



Diário Oficial



Nº 13.911 - Ano LVII

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2026.00100310-25

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 214/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, serviços de copa, limpeza de vidros, portaria, recepção, auxiliares em manutenção, zeladoria e encarregados, no Paço Municipal e em Unidades Administrativas, com disponibilização de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12658> e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291-617/2026.

Campinas, 17 de setembro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00168966-72

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - DP-BEA

Objeto: Pregão Eletrônico nº 070/2026 - Registro de Preços de doses de vacina V4 e vacina antirrábica

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais), em favor da empresa **AGRO LACTUS VGO LTDA.**, CNPJ nº 50.916.842/0001-66 referente à Ata de Registro de Preços nº 368/2026.

Publique-se na forma da lei.

Após, à Coordenação Setorial Financeira para as providências e demais encaminhamentos cabíveis.

Campinas, 17 de setembro de 2026

MARCELA CRISTIANE PUPIN

Secretária do Clima, Meio ambiente e Sustentabilidade em exercício

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026000265

Interessado: OLG M Administradora de Bens Ltda

Para o prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- 1 - incluir no RAI a ser apresentado as informações sobre a vegetação (existente e que havia) e o respectivo relatório fotográfico detalhado do local;
- 2 - apresentar Planta Urbanística Ambiental (incluir a indicação da direção de tomada das fotos do item 1);
- 3 - revisar o logradouro na aba de cadastro do Sistema LAO, conforme consta no projeto;

- 4 - reapresentar o arquivo kmz (não abriu, sugere-se reduzir o nome do arquivo).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de setembro de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001199

Interessado: Condomínio Edifício Amanda

Para o prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. reapresentar a Declaração para solicitação de CDL com o número do imóvel e nome do bairro compatíveis com o IPTU apresentado;
2. revisar nas abas de cadastro o preenchimento do número do imóvel e do bairro, conforme o IPTU apresentado;

3. apresentar a ata de eleição do representante legal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de setembro de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001259

Interessado: José Acácio Antunes

Para o prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. reapresentar o arquivo kmz incluindo a delimitação do lote (manter a indicação da árvore);

2. apresentar o RG e CPF do procurador.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de setembro de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2026.00166078-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para Feira Estadual da Reforma Agrária O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 17 de setembro de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2026.00166078-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para Feira Estadual da Reforma Agrária O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 17 de setembro de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINAS - COMSEA/CAMPINAS

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL REFERENTE AO "EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MANDATO 2026/2028"

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Edital de Convocação nº 01/2026 e ao cronograma estabelecido no Anexo I do referido Edital, foi fixado o prazo de 15 e

LTDA, CNPJ: 09.632.211/0001-11.

Publique-se na forma da lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 17 de setembro de 2026
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 Secretária Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NOROESTE Nº 66, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Noroeste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, considerando a Portaria Portaria DRE S/N, de 18 de outubro de 1984, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 23 de outubro de 1984, considerando a Portaria SME nº 134, de 16 de setembro de 2026 e à vista do parecer da Supervisão Educacional 20075057, conforme consta no Processo PMC.2026.00121878-80,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Básica - Educação Infantil, **RECANTO INFANTIL PICOLÉ**, CNPJ 51.906.089/0001-90, localizada na Rua Ferdinando Panattoni, nº 375, Jardim Paulicéia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
 II - modificação na tipologia da escola; e
 III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria Naed Noroeste nº 09, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de dezembro de 2022.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDINEIA MARQUES MENDES
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
 REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA PRIVADA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECANTO INFANTIL PICOLÉ

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA E DA MANTENEDORA

Art. 1º A escola privada de Educação Básica de Educação Infantil, **RECANTO INFANTIL PICOLÉ LTDA**, CNPJ 51.906.089/0001-90, está situada na Rua Ferdinando Panattoni, nº 375, Jardim Paulicéia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.060-090, jurisdicionada ao Naed Noroeste.

Parágrafo único. A **RECANTO INFANTIL PICOLÉ**, inscrita no CNPJ 51.906.089/0001-90, mantenedora, tem como representantes legais as sócias Viviane Renata Migliari de Souza do Val e Alethea Martini.

Art. 2º A escola denominada Recanto Infantil Picolé conta com os atos:

I - Portaria DRE S/N, de 18 de agosto de 1984, que dispõe sobre a autorização de funcionamento da escola; e
 II - Portaria SME nº 134, de 16 setembro de 2026, que dispõe sobre a autorização da mudança de mantenedora da escola.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a Recanto Infantil Picolé será denominada Escola.

Art. 3º A Escola de Educação Infantil mantém curso específico, oferecido aos (às) alunos(as) de zero a cinco anos e onze meses de idade, nos períodos integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes.

Art. 4º A Escola, adepta do movimento de educação inclusiva e em conformidade com a legislação, promove o aprendizado e o desenvolvimento dos(as) alunos(as) de acordo com os critérios da legislação federal e municipal, observando a data de corte etário em 31 de março, organizados(as) em:

I - Berçário, com alunos(as) de zero a um ano de idade;
 II - Grupo 1, com alunos(as) de um a dois anos de idade;
 III - Grupo 2, com alunos(as) de dois a três anos de idade;
 IV - Grupo 3, com alunos(as) de três a quatro anos de idade;
 V - Grupo 4, com alunos(as) de quatro a cinco anos de idade; e
 VI - Grupo 5, com alunos(as) de cinco a cinco anos e onze meses de idade.

Art. 5º A Escola funciona no período diurno sob regime de externato, podendo matricular alunos(as) para cursarem a Educação Infantil (creche e pré-escola) nos períodos matutino, vespertino ou integral, conforme horários estabelecidos contratualmente e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Escola rege-se-á por este Regimento Escolar, em estrita consonância com a legislação educacional vigente.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 7º Em atendimento aos preceitos legais, a Escola busca garantir um atendimento de qualidade que favoreça o desenvolvimento dos(as) alunos(as) como cidadãos(ãs), sujeitos(as) capazes de participar da construção de uma sociedade fundamentada na ética, na liberdade e na solidariedade.

Art. 8º A Escola deve fornecer condições e estrutura adequadas, por meio de uma equipe de profissionais habilitados(as) e em constante processo de formação continuada, acompanhando as transformações e avanços científicos e pedagógicos.

Art. 9º Assumindo o compromisso de realizar uma ação educativa integral, a Escola concebe a criança como um ser social e histórico, sujeita de direitos, estimulando o pensamento crítico, a criatividade e a autonomia.

Art. 10. A Escola está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos(as) alunos(as), independentemente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, sendo expressamente contrária a qualquer forma de preconceito, intolerância ou discriminação.

Art. 11. A Escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral do aluno(a), complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 12. A Escola tem por objetivo geral assegurar ao(à) aluno(a) atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Art. 13. A Escola, além dos objetivos previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece os seguintes objetivos específicos:

I - criar um ambiente acolhedor, seguro e favorável ao desenvolvimento socioemocional e afetivo;
 II - propiciar a ampliação de experiências lúdicas que estimulem a imaginação e a criatividade;
 III - estimular a curiosidade, a iniciativa, a expressão de desejos e a independência do(a) aluno(a);
 IV - promover o desenvolvimento psicomotor e sensório-motor por meio de vivências diversificadas;
 V - propiciar o desenvolvimento de hábitos de autocuidado, preservação da saúde e organização coletiva;
 VI - semear valores sociais e éticos que estimulem o respeito mútuo, a empatia e a preservação do meio ambiente;
 VII - possibilitar a observação atenta do percurso formativo do(a) aluno(a), visando à identificação oportuna de necessidades específicas de desenvolvimento e o encaminhamento a profissionais especializados(as), quando necessário.

Seção I Da Educação Especial

Art. 14. A Educação Especial organiza-se de forma transversal para apoiar, complementar ou suplementar o atendimento de alunos(as) público da Educação Especial, promovendo a inclusão plena e o desenvolvimento de suas potencialidades.

Art. 15. O atendimento dos(as) alunos(as) público da Educação Especial se dá na sala regular, garantindo

o convívio, o respeito à diversidade e o apoio pedagógico necessário, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Campinas por meio do Naed Noroeste.

Art. 16. O currículo e a proposta pedagógica devem prever flexibilizações, adaptações curriculares e recursos de acessibilidade necessários para responder às especificidades de cada aluno(a), conforme preceitos legais e orientações da Supervisão Educacional.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA UNIDADE EDUCACIONAL

CAPÍTULO I DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 17. A comunidade escolar compreende os(as) profissionais da equipe educacional, os(as) alunos(as) e os pais, as mães e/ou responsáveis legais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização administrativa e deliberativa da Escola é constituída pela mantenedora, pela direção escolar, pela equipe pedagógica, pelo corpo docente, pelos(as) profissionais de apoio, observadas as competências estabelecidas neste regimento e na legislação vigente.

Seção I

Da Equipe Gestora

Art. 19. A gestão escolar da Recanto Infantil Picolé compreende o conjunto de ações administrativas, pedagógicas e institucionais necessárias ao funcionamento da escola, sendo exercida pela Equipe Gestora, em articulação com o corpo docente, equipe de apoio e mantenedora, em conformidade com a legislação vigente, com este Regimento Escolar e com o Projeto Pedagógico.

Art. 20. A Equipe Gestora é composta pelo(a) Diretor(a) Pedagógico(a) e pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a), com a competência de coordenar, planejar, acompanhar e avaliar as ações administrativas e pedagógicas da escola, observadas as atribuições previstas neste Regimento Escolar.

Parágrafo único. A Direção Escolar é exercida por profissional devidamente habilitado(a), conforme as exigências da legislação educacional vigente e do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Subseção I

Do(a) Diretor(a) Administrativo(a)

Art. 21. São competências, atribuições e deveres do(a) Diretor(a) Administrativo(a):

I - gerir a escola administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis trabalhistas, regulamentos contratuais e as determinações dos organismos de fiscalização;
 II - coordenar a gestão de pessoal e a manutenção da infraestrutura física da escola;
 III - representar a escola junto à comunidade e órgãos externos em assuntos de natureza administrativa ou jurídica;

IV - emitir, assinar e arquivar os documentos financeiros, contratos de prestação de serviços e documentações trabalhistas da instituição;

V - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e de suporte da escola;

VI - aplicar as penalidades administrativas e disciplinares previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos(as) funcionários(as) sob sua gestão;

VII - assegurar o equilíbrio financeiro e a regularidade fiscal da escola;

VIII - zelar pelo fornecimento regular e seguro de insumos, materiais de consumo, limpeza e alimentação escolar.

Subseção II

Do(a) Diretor(a) Pedagógico(a)

Art. 22. A Direção Pedagógica é o núcleo técnico responsável por integrar, planejar, orientar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas, didáticas e curriculares desenvolvidas na instituição de ensino.

Art. 23. São competências, atribuições e deveres do(a) Diretor(a) Pedagógico(a):

I - coordenar o processo de elaboração, implementação e avaliação contínua do Projeto Pedagógico e dos planos de trabalho anuais da escola;

II - acompanhar, avaliar e orientar o desenvolvimento da programação curricular e a regência do corpo docente;

III - orientar e presidir as reuniões pedagógicas, conselhos de equipe e momentos de formação continuada dos professores e auxiliares;

IV - prestar assistência técnica e suporte pedagógico aos docentes, visando assegurar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e o alinhamento com as diretrizes da BNCC e da SME Campinas;

V - coordenar o processo de avaliação do percurso formativo dos(as) alunos(as) e a elaboração dos relatórios individuais de desenvolvimento;

VI - atender as famílias e responsáveis legais para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento pedagógico e comportamento dos(as) alunos(as);

VII - responder tecnicamente e elaborar toda a documentação de natureza pedagógica exigida pelos órgãos oficiais de supervisão do ensino.

Seção II

Da Equipe Docente

Art. 24. Fazem parte do Corpo Docente os(as) professores(as) habilitados(as) em regência de classe, professores(as) substitutos(as) e docentes com atribuições específicas na Educação Infantil ou Educação Especial.

Art. 25. É responsabilidade da equipe docente planejar, mediar e executar o trabalho pedagógico, garantindo os direitos de aprendizagem dos(as) alunos(as), por meio de propostas que integrem o cuidar e o brincar de forma indissociável.

Art. 26. São direitos do Corpo Docente:

I - participar ativamente da elaboração e revisão do Projeto Pedagógico da escola;

II - ter autonomia didática na escolha de estratégias metodológicas, desde que alinhadas à proposta pedagógica da escola;

III - utilizar os recursos pedagógicos, espaços lúdicos e materiais didáticos disponíveis na Escola;

IV - ser respeitado em sua dignidade profissional por todos(as) os(as) integrantes da comunidade escolar.

Art. 27. São deveres do Corpo Docente, além dos previstos no Art. 13 da Lei Federal nº 9.394 de 1996:

I - observar as diretrizes estabelecidas neste Regimento Escolar e no Projeto Pedagógico;

II - planejar as experiências pedagógicas considerando os campos de experiência e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

III - cumprir com assiduidade e pontualidade a jornada de trabalho estabelecida;

IV - manter atualizados os registros de frequência e os relatórios de acompanhamento do percurso formativo dos(as) alunos(as) no diário de classe ou suporte oficial adotado;

V - participar das reuniões pedagógicas, formações continuadas e reuniões de pais, mães e responsáveis programadas no calendário escolar;

VI - manter comunicação ética, afetiva e construtiva com as famílias, compartilhando informações relevantes sobre o desenvolvimento do(a) aluno(a);

VII - zelar pela segurança física, integridade e bem-estar dos(as) alunos(as) sob sua supervisão direta nos diversos ambientes da escola;

VIII - trajar-se de forma adequada ao ambiente escolar e às necessidades práticas do trabalho com a Educação Infantil.

Art. 28. É vedado ao Corpo Docente:

I - utilizar critérios de avaliação, notas ou retenção de qualquer natureza como fator punitivo ou disciplinar;

II - expor alunos(as), famílias ou colegas de trabalho a qualquer tipo de constrangimento, humilhação ou tratamento discriminatório;

III - ausentar-se do espaço de referência ou deixar a turma sem supervisão de um(a) adulto(a) responsável;

IV - fazer uso particular do telefone celular ou de outros dispositivos eletrônicos durante os momentos de mediação pedagógica com os(as) alunos(as), ressalvados os casos de uso estritamente pedagógico devidamente planejado;

V - utilizar e divulgar imagens, fotos ou dados dos educandos em redes sociais particulares ou para fins não autorizados formalmente pela instituição e pelos(as) responsáveis legais;

VI - aplicar castigos físicos, verbais ou restrições que firam a dignidade da criança.

Seção III

Da Equipe de Apoio Direto ao(a) Aluno(a) e Administrativa

Subseção I

Dos(as) Auxiliares de Educação Infantil e Recreacionistas

Art. 29. Os(as) Auxiliares de Educação Infantil e Recreacionistas atuam em colaboração direta com o corpo docente e equipe gestora no cuidado, proteção, higienização, alimentação e desenvolvimento das atividades lúdicas das crianças.

Art. 30. São deveres dos(as) Auxiliares de Educação Infantil e Recreacionistas:

I - acolher os(as) alunos(as) na entrada e acompanhar na saída da unidade escolar, prestando as devidas orientações e cuidados;

II - acompanhar os(as) alunos(as) nas rotinas de higiene pessoal, alimentação, repouso e momentos de brincadeiras no pátio e parques, garantindo sua segurança;

III - colaborar com o(a) professor(a) na organização dos ambientes lúdicos, materiais pedagógicos e na mediação das vivências cotidianas, anotando e transmitindo recados ou telefonemas com presteza;

IV - registrar e repassar à equipe gestora ou docente os recados, observações ou intercorrências manifestadas pelas famílias ou percebidas na rotina do(a) aluno(a);

V - atuar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola, mantendo postura profissional, ética e respeitosa.

Art. 31. Aplica-se aos Auxiliares de Educação Infantil e Recreacionistas o mesmo regime de vedações previsto no Art. 28 deste Regimento Escolar.

Parágrafo único. Os(As) profissionais da escola deverão observar e cumprir os protocolos internos e as orien-

tações pedagógicas definidas pela equipe gestora.

Subseção II

Do(a) Assistente Administrativo(a)

Art. 32. O(a) Assistente Administrativo(a) atua no suporte direto às atividades da secretaria escolar, atendimento ao público e organização dos arquivos institucionais.

Art. 33. São deveres do(a) Assistente Administrativo(a):

I - organizar e manter atualizados os prontuários, fichas de matrícula e documentações dos(as) alunos(as) e profissionais da escola;

II - realizar o atendimento telefônico, digital e presencial das famílias, prestando informações regulamentares;

III - secretariar a elaboração de atas, a organização das comunicações e registros de termos de visitas, comunicados e correspondências oficiais da escola sob orientação da Direção da escola;

IV - controlar a frequência e os registros de horários do pessoal sob coordenação da Direção Administrativa.

Subseção III

Da Equipe de Limpeza e Manutenção

Art. 34. A equipe de limpeza e manutenção é responsável pela higienização, desinfecção e conservação preventiva de todas as dependências físicas, mobiliários e equipamentos da instituição.

Art. 35. São deveres do pessoal da Limpeza e Manutenção:

I - executar a limpeza diária e periódica das salas de aula, banheiros, lactários, refeitórios e áreas externas, garantindo condições adequadas de assepsia para o público infantil;

II - zelar pela guarda e armazenamento seguro de produtos saneantes e ferramentas de manutenção, mantendo-os estritamente fora do alcance das crianças;

III - comunicar imediatamente à Direção Administrativa quaisquer danos estruturais ou defeitos em brinquedos e equipamentos que ofereçam riscos potenciais à segurança da comunidade escolar;

IV - fazer uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados para as suas funções.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ENTURMAÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) NA PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Art. 36. A enturmação dos(as) alunos(as) respeita estritamente o módulo de relação numérica criança/adulto fixado na legislação do Conselho Municipal de Educação de Campinas e na Deliberação CME vigente, organizadas de acordo com os critérios da legislação federal e municipal, observando a data de corte etário em 31 de março e assim nomeadas:

I - Berçário, com alunos(as) de zero a um ano de idade;

II - Grupo 1, com alunos(as) de um a dois anos de idade;

III - Grupo 2, com alunos(as) de dois a três anos de idade;

IV - Grupo 3, com alunos(as) de três a quatro anos de idade;

V - Grupo 4, com alunos(as) de quatro a cinco anos de idade;

VI - Grupo 5, com alunos(as) de cinco anos a cinco anos e onze meses de idade.

CAPÍTULO II

FINS E OBJETIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Art. 37. O curso de Educação Infantil, creche e pré-escola oferecido pela Escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral do(a) aluno(a) em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, social e emocional, complementando a ação da família e da comunidade, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Pedagógico da escola.

Parágrafo único. Os princípios, fins e objetivos específicos do curso, Educação Infantil, encontram-se definidos no Título II deste Regimento Escolar, do qual este Capítulo constitui parte integrante.

CAPÍTULO III

DURAÇÃO MÍNIMA E CARGA HORÁRIA DO CURSO

Art. 38. O Calendário Escolar anual preverá o mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária mínima de oitocentas horas, sendo planejado em consonância com as diretrizes da SME e divulgado previamente à comunidade.

Art. 39. O atendimento dos(as) alunos(as) é realizado, conforme contrato de prestação de serviços educacionais, respeitando o calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação, os dias letivos, a carga horária mínima anual, os períodos de recesso e férias escolares.

Parágrafo único. Os(As) alunos(as) são atendidas em períodos parcial, manhã ou tarde, semi-integral ou integral, sendo:

I - manhã, das 7h30 às 11h30;

II - tarde, das 13h às 17h;

III - semi-integral, das 7h às 13h ou 12h30 às 18h30;

IV - integral, das 7h às 18h30, com saída permitida a partir das 17h.

Art. 40. O período de férias escolares ocorre, preferencialmente, durante o mês de julho, e o recesso escolar no mês de janeiro, conforme calendário escolar anual.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 41. A Proposta Pedagógica e Curricular da Escola estrutura-se tendo o(a) aluno(a) como centro do planejamento, sujeito(a) histórico(a) e de direitos, estruturando suas ações educativas com base nos eixos estruturantes das interações e das brincadeiras, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI) e na BNCC.

Art. 42. A organização pedagógica assegura os direitos de aprendizagem, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, materializados por meio de propostas diversificadas nos diferentes Campos de Experiência.

Art. 43. O planejamento curricular respeita a pluralidade de manifestações culturais, a diversidade social, étnica, de gênero e religiosa, sendo vedado o uso de estratégias de escolarização precoce, apostilamento rígido que ignore o ritmo infantil ou metodologias baseadas puramente na reprodução mecânica de tarefas.

Art. 44. O Projeto Pedagógico consolida as intencionalidades educativas da escola, as metas de gestão, a organização dos tempos e espaços e os planos de ação continuada, constituindo um documento público de consulta permanente para as famílias e de homologação obrigatória pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. A organização curricular da Educação Infantil observa os princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular, no Projeto Pedagógico e nas normas deste Regimento Escolar, assegurando a promoção da educação inclusiva, da proteção integral do(a) aluno(a), da cultura de paz, da educação antirracista, do respeito à diversidade e dos direitos humanos.

Parágrafo único. As diretrizes específicas referentes à Educação Inclusiva, à Proteção Integral da Criança, à prevenção das formas de intimidação (bullying e cyberbullying), à Educação Antirracista e à Cultura de Paz encontram-se disciplinadas no Título VI deste Regimento Escolar.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS(AS)

Art. 46. A Autoavaliação Institucional realizar-se-á anualmente com a participação coletiva da equipe gestora, docentes, funcionários(as) e das famílias, visando diagnosticar a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos espaços físicos, as práticas pedagógicas e administrativas, subsidiando o replanejamento das ações para o período subsequente.

Art. 47. A avaliação do desenvolvimento do(a) aluno(a) na Educação Infantil é realizada mediante o acompanhamento e o registro contínuo de suas experiências, conquistas e expressões, sem o objetivo de seleção, promoção ou retenção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 48. O registro do percurso pedagógico deve ser consubstanciado na forma de Relatório Individual de Desenvolvimento, elaborado trimestralmente ou mediante necessidades e solicitações pelo(a) professor(a) regente, pautado em observações diárias, portfólios ou produções dos(as) alunos(as), e entregue oficialmente aos(as) responsáveis legais nos momentos de reunião trimestral ou convocações extras.

Art. 49. O acompanhamento do desenvolvimento dos(as) alunos(as) ocorre por meio de observações sistemáticas e registros contínuos realizados pelos(as) professores(as) e equipe pedagógica.

Art. 50. Constituem instrumentos de registro e acompanhamento:

I - relatórios individuais de desenvolvimento;

II - portfólios;

III - registros fotográficos autorizados;

IV - produções das crianças;

V - registros de observação pedagógica.

Art. 51. Os Relatórios Individuais de Desenvolvimento são elaborados periodicamente pelos(as) docentes, contemplando os aspectos:

I - físicos;

II - emocionais;

III - sociais;

IV - cognitivos;

V - linguísticos;

VI - psicomotores;

VII - relativos aos Campos de Experiência previstos na BNCC.

Art. 52. Na Educação Infantil não há promoção, retenção, classificação ou recuperação da aprendizagem, sendo assegurado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento integral do(a) aluno(a), conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 53. A alimentação ofertada pela escola ou os lanches encaminhados de casa pelas famílias seguirão as orientações de alimentação saudável.

Parágrafo único. Serão acolhidas de forma integral as dietas especiais, substituições alimentares e cuidados nutricionais específicos dos(as) alunos(as) crianças que apresentarem prescrição médica ou laudo de alergias e intolerâncias alimentares.

CAPÍTULO VII

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 54. A escrituração escolar constitui o conjunto de registros e documentos destinados a assegurar a regularidade da vida escolar dos(as) educandos(as), a autenticidade das informações pedagógicas e administrativas e o cumprimento das exigências legais dos órgãos competentes.

Art. 55. A escrituração escolar tem por finalidade:

I - registrar a vida escolar das crianças matriculadas;

II - garantir a veracidade das informações pedagógicas e administrativas;

III - possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento das crianças;

IV - atender às exigências dos órgãos de supervisão e fiscalização;

V - assegurar a guarda e preservação da documentação institucional.

Art. 56. A Escola manterá atualizados e organizados os seguintes registros:

I - arquivo digital de sistema de matrícula;

II - fichas individuais dos(as) alunos(as);

III - prontuários dos(as) alunos(as);

IV - registros de frequência;

V - relatórios individuais de desenvolvimento;

VI - atas de reuniões pedagógicas;

VII - atas de reuniões com famílias;

VIII - registros de ocorrências relevantes;

IX - documentos expedidos pela instituição;

X - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 57. Compete à Direção Escolar e ao setor administrativo garantir a organização, atualização, conservação, confidencialidade e guarda dos registros escolares.

Art. 58. Os documentos escolares deverão permanecer arquivados em local seguro, preservados contra extração, deterioração ou acesso indevido, observando-se os prazos legais de guarda documental.

CAPÍTULO VIII

DA FREQUÊNCIA DE ALUNOS(AS)

Art. 59. A frequência dos(as) alunos(as) deve ser registrada diariamente pelos(as) professores(as) responsáveis pela turma, por meio dos instrumentos oficiais adotados pela escola por meio do diário de classe.

Art. 60. O registro de frequência tem por finalidade:

I - acompanhar a participação dos(as) alunos(as) nas atividades escolares;

II - assegurar a proteção integral do(a) aluno(a);

III - subsidiar os registros pedagógicos e administrativos;

IV - atender às exigências das instâncias de supervisão do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 61. Os pais, as mães ou responsáveis devem comunicar à escola as ausências do(a) aluno(a), sempre que possível, informando o motivo da falta.

Art. 62. Nos casos de afastamento por motivo de saúde, recomenda-se a apresentação de atestado médico ou documento equivalente para acompanhamento dos registros escolares e cuidados necessários ao atendimento do(a) aluno(a).

Art. 63. Quando forem observadas ausências consecutivas ou frequentes sem justificativa, a escola deve realizar contato com os(as) responsáveis para verificar os motivos e oferecer o acompanhamento necessário.

Art. 64. Esgotadas as tentativas de contato com os(as) responsáveis e constatada situação que possa indicar negligência, abandono intelectual, vulnerabilidade ou risco à criança, a escola deve comunicar os órgãos competentes, observando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 65. A escola deve realizar ações de busca ativa junto às famílias, sempre que identificar ausências recorrentes ou prolongadas, visando fortalecer o vínculo escola-família e garantir o direito da criança à educação, ao cuidado e à proteção integral.

Art. 66. A matrícula na Pré-Escola é obrigatória para as crianças que completarem quatro anos de idade até 31 de março do ano letivo em curso, observadas as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 67. A organização das turmas observa a data de corte etário conforme as normas expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Escola deve orientar as famílias quanto à obrigatoriedade da matrícula e da frequência dos(as) alunos(as) na Pré-Escola, promovendo o acompanhamento da assiduidade e, quando necessário, adotando medidas de busca ativa e os encaminhamentos previstos na legislação para assegurar o direito à educação.

CAPÍTULO IX

DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 68. A matrícula é o ato formal que vincula a criança à Escola, garantindo-lhe acesso às atividades educacionais oferecidas pela escola.

Art. 69. Para efetivação da matrícula devem ser apresentados:

I - certidão de nascimento da criança;

II - documento oficial de identificação dos(as) responsáveis legais;

III - comprovante de residência atualizado;

IV - caderneta de vacinação atualizada ou documento equivalente exigido pela legislação;

V - ficha de saúde devidamente preenchida;

VI - laudos médicos, relatórios terapêuticos ou documentos relacionados às necessidades específicas da criança, quando existentes;

VII - carteirinha de convênio médico, se possuir;

VIII - decisão judicial, termo de guarda ou documento equivalente, quando aplicável;

IX - declaração de transferência ou demais documentos previstos na legislação, quando oriundo de outra instituição de ensino;

X - assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 70. Os(As) responsáveis devem fornecer informações verdadeiras e atualizadas referentes:

I - à saúde da criança;

II - às alergias e restrições alimentares;

III - ao uso contínuo de medicamentos;

IV - aos contatos de emergência;

V - às pessoas autorizadas para retirada da criança.

Art. 71. Os(As) responsáveis comprometem-se a manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, telefones, endereços e contatos de emergência.

Art. 72. A rematrícula deve ser realizada dentro dos prazos estabelecidos pela escola, mediante atualização dos dados cadastrais e documentação necessária.

Art. 73. A matrícula ou a rematrícula é deferida mediante:

I - apresentação da documentação exigida pela escola;

II - atualização cadastral, quando necessária;

III - assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

IV - atendimento às condições administrativas previstas pela escola.

Art. 74. A transferência do(a) aluno(a) pode ser solicitada pelos(as) pais, mães ou responsáveis legais, mediante requerimento formal, datado e assinado, dirigido à Direção da Escola.

§ 1º Em caso de transferência, a escola deve fornecer a documentação pertinente e proceder à baixa da matrícula, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Recebida a solicitação, a Escola deve providenciar a documentação escolar pertinente, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.

§ 3º Tratando-se de criança em idade de matrícula obrigatória na Pré-Escola, a Escola deve solicitar documento que comprove a intenção de matrícula ou a efetivação da matrícula em outra instituição de ensino, com a finalidade de assegurar a continuidade do percurso escolar e o cumprimento do direito à educação.

§ 4º A baixa da matrícula no sistema oficial deve ser realizada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da legislação aplicável.

§ 5º A desistência da matrícula deve ser comunicada formalmente à escola, por escrito, observando-se as cláusulas contratuais vigentes.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS E DEVERES DOS(AS) alunos(AS), DAS FAMÍLIAS E DOS(AS) RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 75. O corpo discente é constituído pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) na Escola, cujos direitos e deveres são exercidos diretamente ou por mediação de seus(suas) pais, mães ou responsáveis legais.

Art. 76. São direitos fundamentais dos(as) alunos(as), garantidos no cotidiano escolar:

I - conviver com outras crianças e adultos(as), em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes espaços e ampliando o conhecimento de si e do(a) outro(a);

II - brincar coletivamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, ampliando o acesso a produções culturais, a imaginação, a criatividade e as experiências corporais;

III - participar ativamente das escolhas lúdicas, do planejamento da rotina e das experiências propostas, desenvolvendo linguagens e autonomia;

IV - explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções e transformações no ambiente;

V - expressar suas necessidades, sentimentos, descobertas, dúvidas e opiniões, por meio de diferentes lingua-

gens, sendo ouvida e respeitada;
VI - conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seu grupo de pertencimento.
Art. 77. São direitos dos(as) pais, mães ou responsáveis legais:
I - ter amplo conhecimento do Projeto Pedagógico e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
II - ser informado regularmente sobre o desenvolvimento integral e a frequência do(a) aluno(a);
III - ser recebido(a) e ouvido(a) pela equipe gestora e docente mediante agendamento prévio para tratar de interesses do(a) aluno(a);
IV - participar dos momentos coletivos, festividades e reuniões previstos no calendário escolar.
Art. 78. São deveres dos(as) pais, mães e/ou responsáveis legais:
I - efetivar a matrícula e a rematricula do(a) aluno(a) nos prazos estipulados, fornecendo a documentação exigida pela escola;
II - acompanhar e garantir a frequência regular do(a) aluno(a) às atividades escolares, justificando formalmente as ausências;
III - observar e respeitar rigorosamente os horários contratuais de entrada e saída estabelecidos para a rotina da escola;
IV - zelar pelo envio diário dos pertences do(a) aluno(a) identificados e em consonância com a lista de materiais de uso pessoal;
V - participar das reuniões de atendimento às famílias convocadas pela instituição;
VI - manter postura respeitosa e ética em relação a todos os integrantes da equipe escolar, dirimindo dúvidas ou divergências por canais oficiais de comunicação;
VII - comunicar imediatamente à escola alterações na saúde do(a) aluno(a), laudos, ocorrências de alergias ou restrições médicas, apresentando documentação necessária;
VIII - conhecer este Regimento Escolar e solicitar esclarecimentos sobre sua aplicação.
Parágrafo único. Em caso de atraso injustificado ou descumprimento habitual dos horários de retirada da criança, exauridas todas as tentativas de contato com a família e contatos de emergência, a equipe gestora deve notificar o Conselho Tutelar para resguardo dos direitos da criança.
TÍTULO VI
DA PROTEÇÃO INTEGRAL
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Art. 79. A Escola Recanto Infantil Picolé assegura o acesso, permanência, participação e desenvolvimento dos(as) alunos(as) público da Educação Especial, observando a legislação vigente e os princípios da educação inclusiva.
Art. 80. O atendimento educacional é organizado considerando as necessidades específicas de cada aluno(a), respeitando suas potencialidades, ritmo de desenvolvimento e singularidades.
§ 1º A família deve fornecer informações relevantes, laudos, relatórios e orientações dos(as) profissionais que acompanham o(a) aluno(a), quando houver.
§ 2º Os documentos fornecidos pela família tem a finalidade de subsidiar o planejamento pedagógico, não substituindo a avaliação pedagógica realizada pela escola.
Art. 81. A equipe pedagógica deve elaborar estratégias acessibilidade necessárias ao desenvolvimento da criança.
Art. 82. A escola pode solicitar reuniões de alinhamento com os(as) profissionais responsáveis pelo acompanhamento da criança.
§ 1º A participação dos(as) profissionais externos possui caráter colaborativo e consultivo.
§ 2º A condução pedagógica da turma e das atividades escolares é de competência exclusiva da equipe escolar.
Art. 83. A presença de terapeutas, acompanhantes ou profissionais externos nas dependências da escola depende de autorização prévia da Direção.
Parágrafo único. Não é permitida interferência direta de profissionais externos na rotina pedagógica, organização da turma, planejamento ou condução das atividades escolares.
Art. 84. A atuação de acompanhante especializado(a) ou profissional de apoio deve observar a legislação vigente, as orientações dos órgãos competentes e os procedimentos internos da escola.
CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO INTEGRAL DO(A) ALUNO(A)
Art. 85. A escola adota os princípios da proteção integral do(a) aluno(a) previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação educacional vigente.
Art. 86. Todo(a) aluno(a) tem direito a:
I - ser respeitado(a) em sua dignidade;
II - ser protegido(a) contra qualquer forma de violência;
III - receber acolhimento e cuidado;
IV - participar das experiências pedagógicas;
V - expressar sentimentos, necessidades e opiniões;
VI - desenvolver-se em ambiente seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de negligência, discriminação ou violência.
Art. 87. É vedada qualquer forma de:
I - discriminação;
II - humilhação;
III - exposição vexatória;
IV - punição física;
V - violência psicológica;
VI - tratamento degradante.
Art. 88. Quando observados hematomas, lesões, ferimentos ou alterações físicas relevantes na chegada do aluno(a), a escola deve realizar registro interno e comunicar a situação à família, adotando os encaminhamentos legais cabíveis.
Art. 89. Em situações que configurem possível negligência ou coloquem em risco a integridade do(a) aluno(a), a escola pode comunicar os órgãos competentes, inclusive o Conselho Tutelar, observada a legislação vigente.
CAPÍTULO III
DA PREVENÇÃO ÀS FORMAS DE INTIMIDAÇÃO (BULLYING, CYBERBULLYING) E À VIOLÊNCIA ESCOLAR
Art. 90. A escola deve desenvolver ações permanentes de prevenção às formas de intimidação (bullying, cyberbullying) e outras formas de violência entre alunos(as) e adultos(as) da comunidade escolar.
Art. 91. Entende-se por bullying toda ação intencional e repetitiva que provoque constrangimento, humilhação, intimidação ou sofrimento físico, emocional ou social.
Art. 92. Sempre que identificada situação de conflito ou violência, a escola deve adotar medidas educativas, preventivas e restaurativas.
Art. 93. As situações identificadas devem ser:
I - acolhidas;
II - registradas;
III - analisadas pela equipe pedagógica;
IV - acompanhadas junto às famílias.
Art. 94. A escola deve desenvolver projetos, campanhas, rodas de conversa e atividades educativas voltadas à promoção da convivência respeitosa.
CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DO RESPEITO À DIVERSIDADE
Art. 95. A escola repudia toda forma de racismo, preconceito, discriminação ou intolerância.
Art. 96. A escola deve promover ações pedagógicas permanentes voltadas aos valores humanos, à valorização da diversidade humana, cultural, étnica e social.
Art. 97. Situações de discriminação devem ser registradas e tratadas institucionalmente, observando-se a legislação vigente.
CAPÍTULO V
DA CULTURA DE PAZ
Art. 98. A convivência escolar fundamenta-se nos princípios da cultura de paz, diálogo, respeito mútuo, cooperação, empatia e responsabilidade coletiva.
Art. 99. A mediação de conflitos privilegia práticas educativas compatíveis com a faixa etária dos(as) alunos(as).
Art. 100. A escola deve promover ações de fortalecimento dos vínculos entre alunos(as), famílias e profissionais.
TÍTULO VII
DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL
CAPÍTULO I
DO CONTROLE DE ACESSO E ENTREGA DAS CRIANÇAS
Art. 101. As crianças somente serão entregues às pessoas previamente autorizadas pelos(as) responsáveis legais.
Art. 102. Alterações de autorização deverão ser comunicadas formalmente à escola pelos(as) responsáveis legais.
Art. 103. Na ausência de autorização expressa, o(a) aluno(a) permanece sob responsabilidade da escola até contato com os(as) responsáveis.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
Art. 104. A escola mantém sistema de monitoramento por câmeras para fins de segurança institucional.
Art. 105. As imagens possuem caráter sigiloso.
§ 1º O acesso às imagens é restrito à Direção Escolar.
§ 2º As gravações não possuem finalidade pedagógica.
§ 3º Não haverá acesso remoto ou visualização contínua pelas famílias.
§ 4º As imagens poderão ser disponibilizadas somente mediante determinação judicial, requisição de autoridade competente ou previsão legal.

TÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM
Art. 106. A escola compromete-se a tratar os dados pessoais dos(as) alunos(as), famílias e colaboradores em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.
Art. 107. O uso de imagens dos(as) alunos(as) para fins institucionais depende de autorização dos(as) responsáveis legais.
Art. 108. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal pelo(a) responsável legal.
Art. 109. A escola adota medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais sob sua guarda, observada a legislação vigente.
TÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE ESCOLAR
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DOS(AS) PROFISSIONAIS
Art. 110. São direitos dos(as) profissionais:
I - ambiente de trabalho seguro;
II - respeito à dignidade profissional;
III - formação continuada;
IV - proteção contra assédio moral e discriminação;
V - condições adequadas de trabalho.
CAPÍTULO II
DOS DEVERES
Art. 111. São deveres dos(as) profissionais:
I - cumprir a legislação vigente;
II - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;
III - respeitar os(as) alunos(as) crianças e suas famílias;
IV - manter sigilo profissional;
V - participar das formações propostas;
VI - comunicar situações de risco à equipe gestora.
Art. 112. É vedado aos(as) profissionais:
I - divulgar informações sigilosas;
II - publicar imagens sem autorização;
III - praticar discriminação;
IV - expor crianças ou famílias ao constrangimento;
V - utilizar linguagem ofensiva ou desrespeitosa.
VI - armazenar fotos e vídeos de crianças em aparelhos celulares particulares ou em dispositivos pessoais.
TÍTULO X
DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Art. 113. A escola promove ações voltadas à saúde e segurança dos(as) trabalhadores(as), observando a legislação trabalhista vigente.
Art. 114. A instituição incentiva práticas de comunicação respeitosa, cooperação, acolhimento e prevenção ao adoecimento ocupacional.
TÍTULO XI
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 115. São considerados canais oficiais de comunicação:
I - agenda escolar;
II - aplicativo institucional;
III - WhatsApp institucional;
IV - E-mail institucional;
V - comunicados escritos;
VI - reuniões agendadas.
Art. 116. Recados transmitidos por terceiros não serão considerados comunicação oficial da escola.
Art. 117. Questões pedagógicas deverão ser tratadas prioritariamente com a equipe gestora, mediante agendamento prévio.
TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 118. Os casos omissos serão analisados pela Direção Escolar, observando-se a legislação vigente, o Projeto Pedagógico e os princípios educacionais da escola.
Art. 119. As disposições deste Regimento Escolar aplicam-se a toda a comunidade escolar, incluindo mantenedora, equipe gestora, profissionais, famílias, crianças e demais participantes da vida escolar.
Art. 120. A Escola deve manter à disposição dos(as) pais, mães e responsáveis cópias deste Regimento Escolar para consulta livre.
Art. 121. Incorporar-se-ão, automaticamente, a este Regimento Escolar as determinações oriundas de disposições federais e de normas baixadas pelos órgãos oficiais aos quais compete a regulação e supervisão do ensino do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.
Art. 122. Este Regimento Escolar poderá ser alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas assim o indicarem, submetendo as alterações à aprovação das alterações ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da SME.
Parágrafo único. Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar entram em vigor após homologação da autoridade competente.
Art. 123. Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos de forma conjunta pela Direção da Escola, à luz da legislação educacional, normas de ensino e consultas formais às instâncias competentes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 124. Este Regimento Escolar entra em vigor após a homologação e aprovação oficial pelo organismo supervisor competente e publicação no Diário Oficial do Município.

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a expedição da Certidão de Parcial Teor referente ao processo SEI PMC.2018.00009823-38, solicitada por meio do SEI PMC.2026.00155954-23, a qual será encaminhada por correio eletrônico ao endereço de e-mail do interessado informado no requerimento.

Campinas, 17 de setembro de 2026
JÚLIO KATSUHIKO YOSHINO
Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Campinas

PORTARIA SME Nº 135, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar junto à Assessoria de Educação e Cidadania do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação a servidora CRISLAINE FERNANDES MATOZINHOS SILVA, matrícula 1337432.
Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27/07/2026.

Campinas, 17 de setembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00016287-82

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026
Objeto: Fornecimento de Coffee Break (Buffet) para as atividades no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional realizados.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
I. HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 26.961.485/0001-73, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 011/2026, no valor de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), consoante aprovação do Comitê Gestor (20342715).
Publique-se na forma da Lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 17 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00129686-01

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Celebração de Convênio com a Fundação Municipal para Educação Comunitária

- FUMEC para a aquisição, modernização e reposição de equipamentos de tecnologia da

informação e comunicação, bem como a contratação de licenças de software e soluções

tecnológicas para apoio à gestão institucional, destinados à rede municipal de ensino e às

unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto na Lei

Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 16.215/08 e suas alterações, com os pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (20151736; 20168066; 20174482) que atestam a viabilidade jurídica da pretendida formalização de convênio e, de acordo a competência estabelecida com o Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO:

1. A celebração do Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC,

CNPJ 57.500.902/0001-04, que tem por objeto a aquisição, modernização e

reposição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, bem como a contratação de licenças de software e soluções tecnológicas para apoio à

gestão institucional, destinados à rede municipal de ensino e às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, pelo período

de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R\$ 135.600.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e seiscentos mil reais), onerando no exercício de 2026 o montante

de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20105797).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria Geral do Município para a formalização;

2. A Secretaria Municipal de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 250, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 12 de setembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, no ano de 2026, e republicações;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 249, de 18 de novembro de 2025, que institui a Política de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; CONSIDERANDO o Comunicado DEPE nº 08, de 03 de março de 2026, que divulga as Diretrizes do Departamento Pedagógico para a organização do Trabalho Pedagógico para 2026, de 03/03/2026;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 089, de 27 de maio de 2026, que designa a Comissão Organizadora do III Seminário Curricular da Educação Básica;

CONSIDERANDO os Comunicados DEPE nº 46 e nº 47, ambos de 16 de setembro de 2026, que tratam do III Seminário Curricular da Educação Básica - "Equidade em contexto: desafios, saberes e experiências"

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI PMC.2026.00100947-01;

COMUNICA:

A realização do III Seminário Curricular da Educação Básica "Equidade em contexto: desafios, saberes e experiências", nos dias 21 e 26 de setembro de 2026, de acordo com o Regulamento, o Cronograma Geral e a distribuição das escolas por salas virtuais constantes, respectivamente, dos Anexos I, II e III deste Comunicado.

Campinas, 17 de setembro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REGULAMENTO DO III SEMINÁRIO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Equidade em contexto desafios saberes e experiências

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação - SME realizará o III Seminário Curricular da Educação Básica "Equidade em contexto: desafios, saberes e experiências", organizado em dois momentos:

I - evento de abertura, em 21 de setembro de 2026, das 19h às 21h, na modalidade virtual; e

II - salas virtuais de discussão e diálogo, em 26 de setembro de 2026, das 9h às 11h, na modalidade virtual.

Parágrafo único. A participação nas atividades está condicionada à inscrição prévia, nos termos deste Regulamento.

Art. 2º O Seminário é uma ação formativa centralizada desenvolvida pelo Departamento Pedagógico, por meio das Coordenadorias Departamentais de Educação Básica e de Formação, em parceria com os Núcleos de Ação Educativa Descentralizada - NAEDs.

I - a organização é de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por profissionais indicados no Processo SEI PMC.2026.00100947-01 e designados pela Portaria SME nº 089/2026;

II - a equidade constitui eixo pedagógico estruturante, com abordagem dos temas Meio Ambiente, Valorização da Mulher e Combate à Violência contra a Mulher e Educação Antirracista;

III - a ação busca promover escuta, diálogo, reflexão e produção de conhecimentos sobre o trabalho pedagógico; e

IV - a formação contribui para consolidar práticas curriculares comprometidas com a formação integral de bebês, crianças, jovens, adultos(as) e idosos(as).

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO SEMINÁRIO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Equidade em contexto desafios saberes e experiências

Seção I

Do Evento de Abertura

Art. 3º O evento de abertura tem por objetivos promover a reflexão sobre a equidade, oferecer espaço de estudo e formação continuada e mobilizar saberes que qualifiquem as práticas pedagógicas e as ações educacionais.

Art. 4º O evento de abertura será realizado virtualmente no dia 21 de setembro de 2026, segunda-feira, das 19h às

21h, e contará com a palestra "A construção dos Sistemas Nacionais de Ensino e o problema da equidade", proferida pela Prof.ª Dr.ª Ana Maria Fonseca de Almeida, da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp.

§ 1º A atividade contará com mediação de profissionais da SME e recurso de acessibilidade em Libras.

§ 2º Todos(as) os(as) profissionais da SME, dos Centros de Educação Infantil cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil mantidas por Organizações da Sociedade Civil colaboradoras com a SME estão convidados(as) a acompanhar a transmissão pelo canal da EducaTV Campinas no YouTube.

§ 3º Haverá certificação aos(as) participantes que realizarem a inscrição prévia no Sistema Ações Formativas até o dia 21 de setembro de 2026 e atenderem aos critérios de frequência estabelecidos.

Seção II

Das Salas Virtuais de Discussão e Diálogo

Art. 5º As salas virtuais destinam-se ao debate e ao aprofundamento dos temas do Seminário e serão organizadas regionalmente por NAED, com a distribuição das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos constante do Anexo III.

Art. 6º As salas virtuais serão realizadas no dia 26 de setembro de 2026, sábado, das 9h às 11h, com a seguinte organização:

I - das 9h às 9h10, acolhimento e orientações aos(as) participantes; e

II - das 9h10 às 11h, discussão e diálogo, por grupos de escolas, sobre a equidade e os temas do Seminário.

Art. 7º A participação nas salas virtuais será obrigatória, para fins de compensação das jornadas de trabalho referentes aos pontos facultativos previstos nos incisos IV, V, VI e VIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 24.240/2026, nos termos da Resolução SME nº 009, de 25 de junho de 2026, para:

I - profissionais dos Quadros Geral, do Magistério e de Especialistas de Educação que atuam nos Centros de Educação Infantil geridos exclusivamente pela SME, nas EMEFs, EMEF/EJAs, EMEFEIs, EMEFEI/EJAs e EMEJAs; e

II - docentes e Especialistas de Educação que atuam nas demais instâncias da SME.

Parágrafo único. A participação será facultativa para os(as) profissionais dos Centros de Educação Infantil cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil mantidas por Organizações da Sociedade Civil colaboradoras com a SME.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º A participação nas salas virtuais ocorrerá mediante inscrição prévia em uma das seguintes modalidades:

I - Comissão Organizadora: profissionais designados(as) pela Portaria SME nº 089/2026;

II - Mediação: orientadores(as) pedagógicos(as) da SME responsáveis pela condução das salas; e

III - Participante: profissionais da SME e das escolas cogeridas e colaboradoras.

§ 1º O registro de presença e a certificação serão realizados de acordo com a modalidade de inscrição e a efetiva participação nas atividades.

§ 2º Situações não contempladas neste Regulamento serão analisadas pela Comissão Organizadora, considerando a disponibilidade de vagas e a viabilidade técnica e pedagógica.

Art. 9º Os(As) participantes deverão permanecer durante todo o encontro e observar as orientações da mediação quanto à organização das atividades, ao registro de frequência, à avaliação e à emissão do certificado.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO DAS ESCOLAS E DA MEDIAÇÃO

Art. 10. Cada escola abrangida pela participação obrigatória deverá eleger, entre os(as) profissionais participantes, ao menos um(a) representante para compartilhar, de forma sucinta, o trabalho desenvolvido pela escola relacionado a uma das temáticas do III Seminário.

Parágrafo único. A indicação do(a) representante não substitui a participação dos(as) demais profissionais abrangidos(as) pela obrigatoriedade de compensação.

Art. 11. A mediação será realizada por orientadores(as) pedagógicos(as), aos(as) quais compete:

I - organizar o tempo e a ordem das falas;

II - acompanhar as interações e registrar os principais aspectos das discussões;

III - formular perguntas e comentários que contribuam para o aprofundamento dos temas;

IV - promover o diálogo respeitoso e democrático;

V - disponibilizar e orientar o preenchimento do formulário de frequência; e

VI - realizar o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora encaminhará orientações e realizará encontros específicos com os(as) mediadores(as) para o planejamento da atividade.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Da Inscrição para o Evento de Abertura

Art. 12. A inscrição para certificação no evento de abertura deverá ser realizada até o dia 21 de setembro de 2026, no Sistema Ações Formativas, disponível no Portal Educa+.

Parágrafo único. A transmissão poderá ser acompanhada pelo canal da EducaTV Campinas no YouTube: <https://www.youtube.com/@educatvcampinas>.

Seção II

Da Inscrição para as Salas Virtuais

Art. 13. As inscrições para as salas virtuais deverão ser realizadas até o dia 26 de setembro de 2026, por meio do Sistema Ações Formativas, disponível no Portal Educa+.

Art. 14. O(A) profissional lotado(a) em escola deverá inscrever-se na sala destinada à sua escola, conforme a distribuição constante do Anexo III.

Art. 15. O(A) profissional que não estiver lotado(a) em escola poderá escolher qualquer uma das salas disponíveis para inscrição, observada a disponibilidade de vagas.

Art. 16. Os(As) profissionais dos Centros de Educação Infantil cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil mantidas por Organizações da Sociedade Civil colaboradoras com a SME, cujas escolas não constem do Anexo III, poderão inscrever-se em qualquer sala vinculada ao NAED da região em que a unidade está localizada, observada a disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO ÀS SALAS VIRTUAIS

Art. 17. No dia 26 de setembro de 2026, os(as) participantes deverão acessar a sala virtual a partir de local que ofereça condições adequadas de conexão à internet e utilização de equipamento.

Art. 18. O link de acesso será liberado vinte minutos antes do início da atividade, encaminhado no e-mail de confirmação da inscrição e disponibilizado na descrição da atividade no Sistema Ações Formativas.

Parágrafo único. É imprescindível que o(a) participante acesse o link do Google Meet correspondente à sala em que realizou sua inscrição, utilizando a identificação informada no Sistema Ações Formativas, para garantir o correto registro de sua presença.

Art. 19. O link será restrito às pessoas inscritas e não deverá ser compartilhado com terceiros(as).

§ 1º Os(As) profissionais que possuírem e-mail institucional com o domínio @educacampinas.sp.gov.br deverão utilizá-lo para acessar a sala.

§ 2º Os(As) demais participantes deverão ingressar com e-mail pessoal, utilizando preferencialmente o nome completo para identificação.

§ 3º Os(As) mediadores(as) poderão remover da sala pessoas não inscritas, não identificadas ou que comprometam a segurança e o ambiente respeitoso da atividade.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DE PRESENÇA E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20. O registro de presença será realizado durante a atividade, mediante formulário disponibilizado pela mediação, e deverá ser concluído antes do encerramento da sala.

Parágrafo único. A autorização para uso de imagem, voz e som eventualmente captados durante as atividades será solicitada no momento do preenchimento da lista de presença, assegurada ao(à) participante a manifestação expressa de concordância ou recusa.

Art. 21. A presença somente será validada quando o(a) participante acessar a sala correspondente à sua inscrição, permanecer durante todo o encontro e preencher corretamente o formulário de frequência.

Art. 22. O registro de presença validado assegura aos(as) profissionais abrangidos(as) pelo art. 7º a comprovação da compensação da jornada de trabalho e possibilita a emissão da certificação aos(as) participantes.

Art. 23. A partir de 2 de outubro de 2026, os(as) profissionais poderão acessar o Sistema Ações Formativas para verificar o registro de frequência, responder ao formulário de avaliação e emitir o certificado, que deverá ser apresentado à chefia imediata quando necessário para comprovação da compensação.

Art. 24. Serão emitidos certificados conforme a modalidade de inscrição e a atuação efetivamente realizada: Comissão Organizadora, Mediação ou Participante, com carga horária correspondente à atividade.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A avaliação do Seminário ocorrerá:

I - individualmente, mediante formulário disponível no Sistema Ações Formativas a partir de 2 de outubro de 2026; e

II - coletivamente nas escolas, durante as reuniões semanais de trabalho, com envio de resposta à Comissão Organizadora até 19 de outubro de 2026, por formulário a ser divulgado.

Art. 26. A Comissão Organizadora fará a leitura e síntese das respostas encaminhadas e produzirá um relatório avaliativo como forma de dar encerramento ao III Seminário Curricular da Educação Básica.

Art. 27. Indica-se que os(as) profissionais compartilhem entre si as diferentes percepções e reflexões vivenciadas durante os trabalhos previstos no III Seminário Curricular da Educação Básica numa perspectiva coletiva e formativa para compor as respostas à Comi

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A fim de garantir a melhor organização de todo o III Seminário Curricular da Educação Básica, orientações complementares poderão ser encaminhadas aos(as) participantes, escolas e NAEDs no período que antecede, durante e após a realização do evento.

Art. 29. Dividas poderão ser encaminhadas ao e-mail: seminario.educacabasica.2026@educacampinas.sp.gov.br.

Art. 30. As situações não previstas neste Regulamento devem ser analisadas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

ANEXO II

CRONOGRAMA GERAL	
AÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÃO PARA O EVENTO DE ABERTURA	ATÉ 21/09/2026
EVENTO DE ABERTURA - TRANSMISSÃO PELA EDUCATV CAMPINAS	21/09/2026, DAS 19H ÀS 21H
INSCRIÇÃO PARA AS SALAS VIRTUAIS DE DISCUSSÃO E DIÁLOGO	ATÉ 26/09/2026
SALAS VIRTUAIS DE DISCUSSÃO E DIÁLOGO	26/09/2026, DAS 9H ÀS 11H
VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E EMISSÃO DE CERTIFICADO	A PARTIR DE 02/10/2026
AVALIAÇÃO COLETIVA NAS ESCOLAS	ATÉ 19/10/2026

ANEXO III

III SEMINÁRIO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA “EQUIDADE EM CONTEXTO: DESAFIOS, SABERES E EXPERIÊNCIAS”				
SALA	NAED	LINK DAS SALAS (GOOGLE MEET)	ESCOLAS EDUC. INFANTIL	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA
1	LESTE	https://meet.google.com/ksc-mdzw-qfk	E0252 - CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	E0228 - EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO
			E0264 - CEI PROFESSORA ZULEIKA HELLMEISTER NOVAES	
			E0139 - CEI CLÉLIA PIRES BARBOSA BOSELLI	
			E0197 - CEI CASINHA FELIZ	
			E0169 - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
2	LESTE	https://meet.google.com/int-pgua-kcc	E0279 - CEI LUCIANA MORGADO CERRI TEIXEIRA	E0219 - EMEF PROFESSOR CIRO EXEL MAGRO
			E0165 - CEI LIONS CLUB CAMPINAS NORTE	
			E0181 - CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	
			E0276 - CEI CARLOS GOMES	
3	LESTE	https://meet.google.com/ayz-smtj-jzm	E0267 - CEI PROFESSOR HILTON FEDERICCI	E0287 - EMEF ÂNGELA CURY ZAKIA
			E0247 - CEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA	
			E0173 - CEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA	
			E0262 - CEI PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETO	
4	LESTE	https://meet.google.com/bgb-gjks-pmg	E0265 - CEI PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	E0226 - EMEF PROFESSORA ELVIRA MURARO
				E0296 - EMEJA PAULO FREIRE
				E0295 - EMEJA PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI
5	LESTE	https://meet.google.com/nui-gjeb-xgv	E0166 - CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS E0272 - CEI RECANTO DA ALEGRIA	E0234 - EMEFEI ORLANDO CARPINO
6	LESTE	https://meet.google.com/kug-hzwd-nqu	E0246 - CEI PROFESSORA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB
			E0260 - CEI DOUTOR PERSEU LEITE DE BARROS	
7	LESTE	https://meet.google.com/esc-yaeg-kge	E0250 - CEI SÃO JOÃO BATISTA	E0222 - EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO
			E0268 - CEI FADINHA AZUL	
			E0266 - CEI PROFESSORA NOEMIA CARDOSO ASBAHR	
			E0248 - CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO	
8	LESTE	https://meet.google.com/prn-tbii-txs	E0199 - CEI PEZINHOS DESCALÇOS	E0285 - EMEFEI RAUL PILA
			E0200 - CEI COMECINHO DE VIDA	
9	LESTE	https://meet.google.com/hov-wttq-axn	E0263 - CEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE	E0286 - EMEFEI DOUTOR LOURENÇO BELLOCCHIO
			E0261 - CEI PREFEITO LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO	
			E0251 - CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS	
10	NOROESTE	https://meet.google.com/fyk-sifr-nna	E0380 - CEI LEA STRACHMAN DUCHOVINI	E0413 - EMEF PADRE LEÃO VALLERIE
			E0392 - CEI SEBASTIÃO SANDES GUIMARÃES	
			E0381 - CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCC	
			E0396 - CEI PROFESSORA ELSE FEIJÓ GOMES	
11	NOROESTE	https://meet.google.com/uvd-ysnv-vay	E0383 - CEI PROFESSORA MARÍLIA MARTORANO AMARAL	E0411 - EMEF DOUTOR EDSON LUÍS CHAVES
			E0390 - CEI PROFESSORA HERMÍNIA RICCI	
			E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	
			E0379 - CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	
12	NOROESTE	https://meet.google.com/aap-jqud-myd	E0394 - CEI JOÃO VIALTA	E0412 - EMEFEI PADRE FRANCISCO SILVA
			E0382 - CEI PROFA MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS	
			E0388 - CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	
			E0384 - CEI PROFESSOR OCTÁVIO CÉSAR BORGHI	
			E0387 - CEI PROFESSORA IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA	
13	NOROESTE	https://meet.google.com/xxk-nupt-ead	E0377 - CEI AMÉLIO ROSSIN	E0410 - EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN
			E0385 - CEI DOUTOR RUY DE ALMEIDA BARBOSA	
			E0389 - CEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO	
			E0393 - CEI PEQUENO PRÍNCIPE	
			E0398 - CEI GASPARZINHO	
14	NOROESTE	https://meet.google.com/yih-wdyf-suc	E0888 - CEI “BEM QUERER” DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVAL-CANTI	E0414 - EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO
			E0376 - CEI AURORA SANTORO	
			E0378 - CEI DOUTOR CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES	
15	NOROESTE	https://meet.google.com/vss-ppmb-gkv	E0402 - CEI PROF DOUTOR ZACARIAS PEREIRA BORGES	E0356 - EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA
			E0403 - CEI IVANILDE APARECIDA ANACLETO RONDON	
			E0307 - CEI MARIA BATRUM CURY	
			E0312 - CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	
			E0325 - CEI JARDIM AMAPAT	
16	NORTE	https://meet.google.com/jzc-emnv-zqx	E0326 - CEI JARDIM ENCANTADO	E0143 - EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS
			E0125 - CEI REGENTE FEIJÓ	
			E0105 - CEI CHA IL SUN	
			E0116 - CEI JOÃO BATISTA FILHO	

17	NORTE	https://meet.google.com/chx-ftwt-mtk	E0120 - CEI PAPAÍ NOEL E0121 - CEI REINO ENCANTADO E0113 - CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS E0123 - CEI PINÓQUIO E0102 - CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASSIOLATO E0128 - CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ	E0140 - EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI
18	NORTE	https://meet.google.com/pkn-wztp-vqd	E0124 - CEI PROFESSOR JORGE LEME E0104 - CEI BRASÍLIA BYNGTON EGIDIO MARTINS E0111 - CEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA E0115 - CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN	E0218 - EMEF PROFESSOR VICENTE RAO
19	NORTE	https://meet.google.com/pmc-tubk-inf	E0130 - CEI DOUTOR MÁRIO GATTI E0126 CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA E0127 - CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES E0129 - CEI BOLINHA DE MEL E0108 - CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES	E0230 - EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ
20	NORTE	https://meet.google.com/nxz-ozou-jhr	E0131 - CEI AGOSTINHO PATTARO E0107 - CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI E0106 - CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA E0109 - CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	E0141 - EMEF PROFESSORA DULCE BENTO NASCIMENTO
21	NORTE	https://meet.google.com/zjk-qngp-ead	E0114 - CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT E0101 - CEI ADÃO EMILIANO E0133 - CEI MARIA CÉLIA PEREIRA	E0142 - EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO
22	NORTE	https://meet.google.com/bby-hgtr-yfu	E0110 - CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO E0103 - CEI BETY PIERRO E0132 - CEI BENJAMIN CONSTANT	E0144 - EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG
23	SUDOESTE	https://meet.google.com/bih-wbif-ufv	E0320 - CEI GUILHERME DE ALMEIDA E0343 - CEI TANCREDO NEVES E0302 - CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	E0352 - EMEF CORRÊA DE MELLO
24	SUDOESTE	https://meet.google.com/kt-d-bimg-czi	E0305 - CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI E0315 - CEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES E0345 - CEI CRIANÇA FELIZ E0334 - CEI RAIO DE SOL	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO
25	SUDOESTE	https://meet.google.com/zqi-ppnp-xrb	E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALVES E0319 - CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	E0350 - EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO
26	SUDOESTE	https://meet.google.com/xjf-sjac-udv	E0324 - CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA E0308 - CEI MARILENE CABRAL	E0353 - EMEFEI PROFESSORA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR
27	SUDOESTE	https://meet.google.com/gam-kchv-ogs	E0336 - CEI SOL DO AMANHÃ E0337 - CEI CRIANÇA ESPERANÇA E0338 - CEI PROFESSORA HELENA NOVAES RODRIGUEZ E0330 - CEI SNOOPY E0331 - CEI ESTRELINHA	E0354 - EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI
28	SUDOESTE	https://meet.google.com/fss-iieg-tuh	E0313 - CEI PROFESSORA THERMUTIS ARAÚJO MACHADO E0310 - CEI MAURO MARCONDES E0328 - CEI CURUMINS	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS
29	SUDOESTE	https://meet.google.com/moj-ggaa-zdy	E0318 - CEI CORUJINHA E0306 - CEI MANOEL ALVES DA SILVA	E0355 - EMEF MARIA PAVANATTI FAVARO
30	SUDOESTE	https://meet.google.com/rhi-xfyv-vxx	E0340 - CEI DOUTORA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS E0341 - CEI APÓSTOLO PAULO E0303 - CEI PROFESSORA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	E0359 - EMEF PROFESSOR ZEFERINO VAZ - CAIC
31	SUDOESTE	https://meet.google.com/ove-ykhr-nrm	E0316 - CEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ E0311 - CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA
32	SUL	https://meet.google.com/hqp-xzgb-yxf	E0362 - CEI MARINA SOARES QUEIROZ	E0217 - EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO
33	SUL	https://meet.google.com/yzr-vyff-ddp	E0183 - CEI PROFESSOR HILÁRIO PEREIRA MAGRO JUNIOR E0828 - CEI BEM QUERER PROFESSOR JOÃO BATISTA NARDI NETO E0178 - CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	E0233 - EMEF OZIEL ALVES PEREIRA
34	SUL	https://meet.google.com/euk-hmoz-kkn	E0827 - CEI "BEM QUERER" PASTOR BILLY GRAHAM	E0227 - EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO
35	SUL	https://meet.google.com/goe-kosx-rqb	E0162 - CEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	E0216 - EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
36	SUL	https://meet.google.com/xyu-gfqv-hiy	E0176 - CEI JOSÉ FIDELIS E0168 - CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ E0208 - CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO	E0221 - EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES
37	SUL	https://meet.google.com/cdd-mjkh-uws	E0161 - CEI CATARINA MILANI MANARINI E0170 - CEI ZOÉ VALENTE BELOCHIO	E0215 - EMEF PROFESSORA VIOLETA DORIA LINS
38	SUL	https://meet.google.com/tqu-priw-sai	E0180 - CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL E0182 - CEI PROFESSOR CARLOS ZINK E0186 - CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	E0231 - EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO
39	SUL	https://meet.google.com/may-ijfi-iao	E0163 - CEI ESTHER APARECIDA VIANNA E0190 - CEI CANTINHO DA ALEGRIA E0172 - CEI IRMÃ DULCE	E0232 - EMEJA PIERRE BONHOMME
40	SUL	https://meet.google.com/psj-xoyv-gv	E0171 - CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA E0185 - CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES E0188 - CEI PARQUE JAMBEIRO	E0235 - EMEF PROFESSOR EDNEI GORI
41	SUL	https://meet.google.com/abu-ugen-szp	E0177 - CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL E0184 - CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA E0194 - CEI CARROSSEL	E0223 - EMEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA FÁRIA ÁREA
42	SUL	https://meet.google.com/axv-eupk-zbp	E0174 - CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST E0193 - CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA	E0220 - EMEF PROFESSORA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO
43	SUL	https://meet.google.com/osf-epvj-ybh	E0205 - CEI SOSSEGO DA MAMÃE E0209 - CEI PROFESSORA LUCIANE RIBEIRO VILELA E0167 - CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	E0225 - EMEFEI PADRE AVELINO CANAZZA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

> FUMEC-SUP/
Campinas, 16 de setembro de 2026.
Protocolo nº: FUMEC.2026.00002143-30
Assunto: Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, conheço a impugnação apresentada por **317 IMPORTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 39.327.193/0002-06)**, eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e **quanto ao seu mérito nego provimento** ao mesmo, a fim de que o item 21 referente ao edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 08/2026, seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2021.00001910-89

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem, recepção, ajudante geral, carregadores e auxiliar de almoxarifado com encarregado, para unidades da FUMEC.
Interessada: FUMEC

DESPACHO

Fica a empresa **VPAK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ/MF nº 37.852.479/0001-02)** intimada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, entrar em contato com a Procuradoria da Fumec na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, tel. (19) 3519-4304 para proceder ao pagamento do saldo remanescente da penalidade aplicada na execução do Termo Contrato nº 11/2022.

Publique-se.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2025.00083738-61

ASSUNTO: Contratação direta da Informática de Municípios Associados - IMA para disponibilização de serviço de monitoramento e gerenciamento das redes lógicas, rede WiFi, gestão e monitoramento da rede educa de fibra óptica, com solução de segurança, e manutenção da infraestrutura, para todas as escolas e departamentos da SME
INTERESSADA: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A celebração de termo de aditamento visando a prorrogação do Termo de Contrato nº 43/2025 assinado com a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA (CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69)** pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 2.2 do instrumento contratual, nas condições constantes na manifestação do Setor de Coordenação de Contratos da fundação;

2) A despesa respectiva no valor global de R\$ 8.732.637,12 (oito milhões, setecentos e trinta e dois mil seiscientos e trinta e sete reais e doze centavos), devendo o valor de R\$ 2.183.159,28 (dois milhões, cento e oitenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60405.12.122.1053.4327.339040 FR 01.220.000, 60405.12.361.1053.4327.339040 FR 01.220.000, 60405.12.365.1053.4327.339040 FR 01.212.000 e 60405.12.365.1053.4327.339040 FR 01.213.000;

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a celebração do termo de aditamento;

4) Publique-se.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, e no uso de suas atribuições, vem em cumprimento das legislações vigentes e do Decreto Municipal 21.905/2022, designar o servidor público responsável que poderá, nos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", no corrente ano, realizar a utilização, administração, gerência e prestação de contas do adiantamento advindo do FADA:

- Edson José Marinelli Queiroz, matrícula nº 107.705-8.
Campinas, 17 de setembro de 2026
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo SEI: IMA.2026.00000651-56
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.
Empresa: Informática de Municípios Associados S.A. - IMA. - CNPJ nº CNPJ

48.197.859/0001-69
Objeto Contratual: Serviços de Desenvolvimento de novos sistemas e manutenções; Monitoramento de rede e emissão de certificado digital.
Valor: R\$ 224.109,72 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos).

Tendo em vista o parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do Documento SEI nº 20182550, de 15 de setembro de 2026, e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 10, inciso V, ambos do Decreto Municipal nº 24.066, de 22 de setembro de 2025, **AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, para fins de quitação das Notas Fiscais números 26011, 26027 e 26030, correspondentes a prestações de serviços Renovação de certificados digitais; Monitoramento de rede e Desenvolvimento de novos sistemas e manutenções relativos ao mês de julho de 2026.

A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos nos casos em que o objeto contratual seja imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviço público relevante.

Publique-se nos termos do art. 10, §4º e §5º, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (DAF/SMF), à Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para providências cabíveis.

Campinas, 17 de setembro de 2026
AURILIO SÉRGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo SEI: IMA.2026.00000685-03
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.
Empresa: Informática de Municípios Associados S.A. - IMA. - CNPJ nº CNPJ 48.197.859/0001-69
Objeto Contratual: Serviços de Emissão de certificados digitais; Teleatendimento; Atendimento Presencial e Gestão de ISSQN.
Valor: R\$ 651.482,64 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Tendo em vista o parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do Documento SEI nº 20309279, de 15 de setembro de 2026, e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 10, inciso V, ambos do Decreto Municipal nº 24.066, de 22 de setembro de 2025, **AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, para fins de quitação das Notas Fiscais números 25675; 1578; 26084; 26124 e 26135, correspondentes a prestações de serviços Emissão de certificados digitais; Teleatendimento; Atendimento presencial e Gestão de ISSQN, relativos ao mês de julho de 2026.

A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos nos casos em que o objeto contratual seja imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviço público relevante.

Publique-se nos termos do art. 10, §4º e §5º, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (DAF/SMF), à Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para providências cabíveis.

Campinas, 17 de setembro de 2026
AURILIO SÉRGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal 2013/03/15553
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002385/2013
Recurso de Revisão: Processo 2023/03/00080, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2023/03/00080, juntado ao Processo Principal 2013/03/15553, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/10215
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Camila Klück Gomes - OAB/SP 273.076
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002585/2014
Recurso de Revisão: Processo 2023/03/00064, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2023/03/00064, juntado ao Processo Principal 2014/03/10215, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00193289-77
Interessado: Instituto Dom Nery

Requerente: Celso Dall Gallo
Código Cartográfico: 3421.21.72.0031.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07 e Instrução Normativa-DRI SMF nº 08/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos tributários da **Taxa de Lixo** exercícios **2020 a 2024 e 2025 (retroativos e reemissão 10/2025)**, relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3421.21.72.0031.01001**, com fundamento no artigo 83, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, tendo em vista que o interessado, mesmo regularmente notificado nos termos dos artigos 21 e 63, § 1º, da Lei 13.104/2007, não apresentou dentro do prazo consignado os documentos solicitados por notificação publicada no DOM em 09/01/2026, documento n.º 17368359, e por e-mail em 09/01/2026 (17368716), mesmo após duas dilações de prazo efetuadas para apresentação da documentação. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 17 de setembro de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2026.00103916-68

Sujeito Passivo: Concini Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 44.124.335/0001-97

Inscrição Mobiliária: 9137122

Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 044649/2026
Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 2º, inciso I, da IN DRM/SMF nº 02/2024 e nos elementos do protocolado, **DEFIRO PARCIALMENTE** a presente impugnação e determino a redução do lançamento do ISSQN notificado sob nº **044649/2026**, de 873,2833 UFIC para 357,6479 UFIC, com fundamento no art. 145, inciso I, do Código Tributário Nacional, uma vez verificada em parte a existência de serviços tomados com recolhimento de ISSQN no curso da obra.

Campinas, 17 de setembro de 2026

EDGAR VALVERDE
AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede a COMPROMISSÁRIA MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 28 de dezembro de 2022, bem como de seu Primeiro e Segundo Aditamentos, firmados em 13 de janeiro de 2025 e 16 de setembro de 2026, conforme o Protocolo Administrativo nº 2022/19/55.

A presente quitação decorre do cumprimento integral das obrigações previstas no referido instrumento, conforme instrução constante no processo SEI.CO-HAB.2026.00003492-60, cujas obrigações foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que esta **QUITAÇÃO DEFINITIVA** servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 17 de setembro de 2026

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

DIVERSIDADE SEXUAL E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO
Módulo II

Oito encontros para ampliar conhecimentos, desconstruir preconceitos e qualificar o atendimento à população LGBTQIA+.

Uma formação para servidoras, servidores e representantes da sociedade civil que desejam compreender as diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e fortalecer práticas públicas baseadas em respeito, cidadania, direitos humanos e acolhimento.

Data: 08 de Setembro a 27 de Outubro de 2026
Encontros: Todas as terças-feiras.

Horário: 13h às 17h

Participe!

Local: Faculdade Sofia
R. Barreto Leme, 1552 - Centro/ Campinas
(SI - Sofia Dentro do Complexo do Hospital Irmãos Pentecosta)

Inscreva-se pelo QRCode
Ou acesse o link:
<https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Informações: (19) 2515-7130/7131 • egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Logos: LGBTQIA+, EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação **“Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2”**, uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O primeiro encontro, em 8 de setembro, discutirá **“E essa tal de ‘ideologia de gênero’ na escola?”**, abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em 15 de setembro, o tema será **“Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero”**. A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em 22 de setembro, com o encontro **“Saúde Mental e Longevidade LGBTQIA+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos”**. A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBTQIA+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia 29 de setembro, a formação discutirá **“Parentalidade Homoafetiva”**, refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em 6 de outubro, o tema será **“Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho”**, com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTQIA+ será o tema de 13 de outubro. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTQIA+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em 20 de outubro, o encontro **“Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública”** colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no dia 27/10, o encontro **“Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento”** retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também propõe uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.

Coral dos(as) Servidores(as) mantém inscrições para novos(as) participantes



CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)

Inscrições continuam abertas para novos(as) participantes

Até 21 de setembro

Inscrição-se

Encontros todas as segundas e quartas-feiras, das 18h às 20h

Teatro Bento Quirino

Rua Luzitana, 1576 - Centro

Informações: 19 2515-7131 / 19 2515-7130

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Continuarão abertas até o dia 21 de setembro de 2026, as inscrições para os(as) servidores(as) da ativa ou aposentados interessados(as) em participar do Coral dos(as) Servidores(as) da Prefeitura de Campinas.

Promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, o Coral é uma oportunidade tanto de aprender a soltar a voz quanto formar novas conexões e amizades, num ambiente diverso e respeitoso.

A regência é do maestro Leandro Cavini, com apoio da pianista Natalia Spostes.

Os encontros acontecem todas as segundas e quartas-feiras, sempre das 18h às 20h, no Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1576, Centro), e são abertos a todos(as) os(as) interessados(as), bastando fazer a inscrição prévia no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/c14uURFZ5z>

CURSO EAD



CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINSCRIÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS

MODALIDADE: EAD (Assíncrono)

QR CODE

FREE MIND EAD TRAINING

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: “Superando o Estigma e Promovendo a Reinscrição Social”

Apresentação:

O curso “Superando o Estigma e Promovendo a Reinscrição Social” foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinscrição social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinscrição social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;

- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinscrição social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA



PALESTRA EGDS EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições:

QR CODE

DEFESA CIVIL

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra “Lidando com pessoas em situações extremas”.

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lprLink>

CURSO



PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de dezembro de 2026

8h30 às 16h00

Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA

Inscrições aqui

QR CODE

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a paternidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022. O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

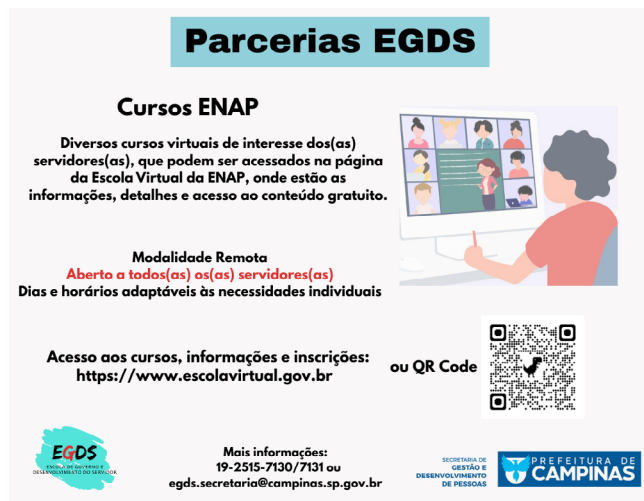
Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PARCERIAS EGDS


Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições: <https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Neste mês de setembro, a ENAP está com inscrições abertas para 13 cursos gratuitos exclusivos para servidores e servidoras.

Os temas abordam diversidade, liderança, comunicação e gestão pública.

Confira a lista:

Liderança de Mulheres Negras no Serviço Público

Com carga horária de 20 horas, a capacitação abordará a identidade de liderança enquanto mulher negra, a partir de trajetórias de sucesso.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/3003/>

Relações interpessoais e feedback

Formação para desenvolvimento de habilidades interpessoais para lidar com a diversidade de perfis de pessoas e equipes no ambiente de trabalho. <https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2687/>

Ciências Comportamentais aplicadas a Políticas Públicas

Aprenda os principais conceitos, instrumentos e metodologias do campo das ciências comportamentais aplicadas à inovação pública.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2562/>

Ética em Contratações Públicas

Esta capacitação apresentará mecanismos de controle e boas práticas no processo de contratação.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2031/>

Praticando a Lei de Improbidade Administrativa

Curso que incentiva a análise de condutas que configuram improbidade administrativa, de acordo com a legislação e as normas de regência.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2229/>

Gestão executiva para ordenadores de despesa

A formação busca ensinar a atuar diretamente como ordenador de despesas, ou assessorando gestores que atuem como ordenadores de despesas.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2588/>

Dominando a Gestão de Projetos

Trabalha a capacidade gerencial para projetos de sucesso, indo da idealização até a produção do mapa de riscos.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2026/>

Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Formação voltada para técnicas para análises de contratos, legislação vigente e procedimentos de gestão.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2041/>

Comunicação Não Violenta: bases e aplicações na era do trabalho remoto

Neste curso, será ensinada a comunicação não violenta, a fim de aprimorar as relações no ambiente de trabalho.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/1181/>

Time Scrum em Ação: desvendando os papéis do Scrum

Capacitação que explora as responsabilidades do Product Owner, Scrum Master e Desenvolvedores, compreendendo técnicas e ferramentas para aplicar em seu contexto de trabalho.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2619/>

Gestão e Apuração da Ética Pública - Avançado

Neste curso, serão trabalhados conceitos de ética pública para serem trabalhados no dia a dia e implementados no ambiente de trabalho.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2034/>

Sprint em ação: desvendando os eventos do Scrum

Aprenda a fazer visão, backlog do produto e roadmap, além de tratar do Scrum para refinar, planejar e executar uma Sprint com foco em entrega de valor, melhoria contínua e agilidade organizacional.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2623/>

Gestão Municipal na Prática: Aprendendo com o SimGesp

Trabalha a aplicação da gestão municipal, com base em ferramentas e estratégias que viabilizem a execução governamental com qualidade e eficiência.

<https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/2572/>

Campinas, 11 de setembro de 2026

ANA CRISTINA G. L. RICCI

Coordenadora Departamental - CSICS (EGDS)

VICTOR MARTINS LOBO

Diretor do DAGPI em exercício (Portaria 107309/2026)

1º ENCONTRO CAMPINEIRO DA COMUNIDADE SURDA


29 DE SETEMBRO
DAS 13H ÀS 16H - SALÃO VERMELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Inscrições

1º ENCONTRO CAMPINEIRO DA COMUNIDADE SURDA

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE CAMPINAS

A Central de Libras, por meio da Diretoria de Políticas, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, promovem o 1º Encontro Campineiro da Comunidade Surda, que tem como tema central a Cultura

Surda para promover um espaço de diálogo, valorização, reconhecimento e fortalecimento da comunidade surda no município de Campinas.

O evento terá como principais focos o protagonismo surdo, a identidade e a Cultura Surda, a garantia de direitos, a acessibilidade e a construção de uma Administração Pública mais acessível e inclusiva, preparada para atender a população surda, além de sensibilizar e preparar os servidores que atuam no atendimento direto à população e aproximar a comunidade surda da Administração Pública.

A programação começará com uma mesa de abertura, conduzida por representantes da Central de Libras, que apresentará o objetivo do encontro e a importância da participação da comunidade surda na construção de uma sociedade mais acessível e inclusiva.

Na sequência, haverá uma palestra com a professora e ativista na área dos direitos da pessoa surda, Raelly Caroline Rossi, abordando o tema “Protagonismo Surdo”, com foco na valorização da pessoa surda como sujeita de direitos, sua participação ativa na sociedade e a importância de ocupar espaços de representação e decisão.

Encerrando a programação, haverá uma roda de conversa com servidores surdos da Prefeitura Municipal de Campinas, com o tema “Como atender a pessoa surda na Administração Pública”. O momento promoverá a troca de experiências e reflexões sobre acessibilidade, comunicação, barreiras no atendimento e a importância de práticas que garantam serviços públicos mais inclusivos e adequados às necessidades da população surda.

O encontro é voltado a toda comunidade surda, servidores que atuam diretamente no atendimento à população, considerando que atendem pessoas surdas em suas atividades profissionais e sociedade civil, em geral. Destacamos que no caso dos servidores(as) públicos(as), o contato com aspectos da Cultura Surda, permitirá conhecer melhor o mundo, as experiências, as formas de comunicação e as necessidades das pessoas surdas, contribuindo para um atendimento mais acolhedor, acessível e qualificado.

Data: 29 de setembro de 2026

Horário: 13h
Salão Vermelho - Paço Municipal de Campinas (Avenida Anchieta, 200, Centro)

Realize a inscrição, pelo link abaixo:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQeDcDI5nGCrQ4KloxNWCJreDeYqchPvO2rzxl-jaZuNOBkQ/viewform>

Campinas, 16 de setembro de 2026
VICTOR MARTINS LOBO
Diretor do DAGPI em exercício (Portaria 107309/2026)

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Danieli Pavin, matrícula 144.901-0 (acompanhando **Mateus Pavin Ribelato**, RG: 60.059.155-4)
Data: **22/09/2026 às 9h00**

Eliane Piva Cazzaro, matrícula 109.787-3
Data: **22/09/2026 às 9h30**

Campinas, 17 de setembro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente Administrativo
Nome: Victoria Larissa da Veiga Laurindo
Campinas, 17 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAIS 01/2022 e 05/2022

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca, por ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO DO PAÇO MUNICIPAL**, localizado na Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP no dia **24 de setembro de 2026 às 14h00 conforme tabela abaixo**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário/local diferente para o qual foi convocado, cabendo ao candidato consultar as informações constantes nesta convocação.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado (procuração simples assinada, cópia do documento do candidato e documento original do procurador), sob pena de exclusão do certame.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais sobre as próximas etapas serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 2 dias úteis, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

A tabela com a(s) lotações(s) prevista(s) será enviada também por e-mail, em até um dia útil antes da reunião.

O candidato que necessitar de atendimento especial, acessibilidade, gestante, nome social, dentre outros, no dia da reunião, poderá solicitá-lo por e-mail ao rh.concursos@campinas.sp.gov.br em até 2 dias úteis antes da reunião.

Legendas:
LAC - Lista de Ampla Concorrência; PPP - Pessoa Preta ou Parda; PcD - Pessoa com Deficiência
(*) Origem da(s) vaga(s): **Nova:** vaga recém-autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente:** vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

Observações: O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados. Caso não ocorra o preenchimento de vaga nova em primeira convocação, por motivos de desistência, ausência ou eliminação do candidato nesta ou em qualquer etapa até a posse, essa vaga retornará para convocação e passará a ser denominada "vaga remanescente". A vaga remanescente não entra novamente nos cálculos das cotas e, portanto, até que ocorra seu efetivo preenchimento, que se dá com a posse no cargo, pertencerá à listagem definida em primeira convocação. A origem das vagas não está vinculada aos locais de trabalho indicados na tabela de vagas (lotações).

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1672	-	-	LAC	CINTIA BUENO DE CAMARGO MALAN-DRIN	24881408-4	24/09/26	14H00	10 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1673	-	-	LAC	MARCIO SUIOCCI PEREIRA	25062006-6	24/09/26	14H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1674	-	-	LAC	DANIELE RODRIGUES OLIVVEIRA	46810468-9	24/09/26	14H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1675	-	-	LAC	NATALIA SANTOS LIMA	42341994-8	24/09/26	14H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1676	-	-	LAC	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO ALVES	43817257-7	24/09/26	14H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1677	-	-	LAC	GISELE CARVALHO DIAS SANTOS	44974170-9	24/09/26	14H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1678	-	-	LAC	DANIELE CRISTINA DA SILVA HATAMOTO	49462494-2	24/09/26	14H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1679	-	-	LAC	FELIPE LEAL DA SILVA	47048656-9	24/09/26	14H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1680	-	-	LAC	ANA PAULA SILVA COLASANTA DOS SANTOS	40490067-7	24/09/26	14H00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1681	-	-	LAC	ARIANE PEREIRA SOUZA	48348989-X	24/09/26	14H00	
EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	157	-	PPP	ALESSANDRA MARIA SILVA RODRIGUES	523037004	24/09/26	14H00	5 VAGAS REMANESCENTES LAC (**)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	158	-	PPP	WALQUIRIA MARIA DE FATIMA BARBOSA	13173613	24/09/26	14H00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	159	-	PPP	CAMILA GOMES MOTA	531573989	24/09/26	14H00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	160	-	PPP	CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR	363950023	24/09/26	14H00	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	161	-	PPP	ANALY GIANE FRANCA DE JESUS	39.894.4155	24/09/26	14H00	5 VAGAS NOVAS (**)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	162	-	PPP	BRUNA GABRIELLY ARRUDA DOS SANTOS	39029097X	24/09/26	14H00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	163	-	PPP	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	182784757	24/09/26	14H00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	164	-	PPP	KAREN STEPHANI ANDRE LOPES	41851463X	24/09/26	14H00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	165	-	PPP	VIVIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	1365449670	24/09/26	14H00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	166	-	PPP	DIOGO SIQUEIRA DE CARVALHO	42286982X	24/09/26	14H00	

(**) CANDIDATOS CONVOCADOS PELA LISTA PPP POR ESGOTAMENTO DE CANDIDATOS NA LISTA LAC.

Campinas, 17 de setembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ANA PAULA AZEVEDO MELO	APTO
ANGELO ESTEFANO SILVA SANTOS	APTO
CAMILA FERNANDES CUSTODIO SANTOS	APTO
DIOGO JERDLICKA AVILA	APTO
EMILY TUANY SOUZA ROSARIO	APTO
JESSICA SCARLATTO	APTO
LAIS SANTOS SILVA REIS	APTO
NAYRA MARIA AMADEU LOURENCO DE SOUZA	APTO
TATIANE CRISTINA VIANA LUCENA	APTO

Campinas, 17 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107373/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2026.00004184-15

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 17/09/2026, a servidora PATRICIA GONCALVES CA-PARROZ BUSCA, matrícula 130377-5, do cargo de Médico Anestesiologia.

PORTARIA Nº 107374/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00168345-61

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 17/09/2026, a servidora GABRIELA VALERIO COLOMBO, matrícula 138318-3, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107375/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora HELOISA RODRIGUES Malfatti, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO NEFROLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107376/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00038297-42

RESOLVE

Revogar o item da Portaria nº 104484/2025, retificada pela Portaria nº 104643/2025, que nomeou o servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 130110-1, como representante titular da Rede Mário Gatti, para fomentar ações de transparência ativa e passiva, bem como as respostas às solicitações de acesso à informação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 12º do Decreto Municipal 22.170/2022.

Nomear a servidora MARY CRISTINA HERNANDEZ XAVIER, matrícula 137569-5, como representante titular da Rede Mário Gatti, para fomentar ações de transparência ativa e passiva, bem como as respostas às solicitações de acesso à informação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 12º do Decreto Municipal 22.170/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107377/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, com fundamento no disposto pelo § 4º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 16.662, de 07 de novembro de 2024 e de acordo com o SEI PMC.2026.00165742-17

RESOLVE

Revogar o item da Portaria nº 106071/2026, que nomeou a conselheira abaixo relacionada, para compor o Conselho Municipal de Educação, no biênio de 2026 e 2027.
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

B) REPRESENTANTES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente: Alana Cristina Gualberto da Silva, matrícula 138829-0

Nomear os conselheiros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação, no biênio de 2026 e 2027.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

B) REPRESENTANTES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente: Alexandre Tadeu de Andrade Dias da Silva, matrícula 102825-1

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ESCOLA PÚBLICA, MEMBROS DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL
Titular: Eric Maus de Oliveira, CPF 051.468.310-41
Suplente: Rodrigo Henrique de Queiroz Machado, CPF 491.449.328-47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107378/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00168259-02

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/09/2026, a servidora CRISTIANE SHIBUKAWA, matrícula 145712-8, do cargo de Agente de Organização Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 17 de setembro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107379/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00172170-60

RESOLVE

Exonerar, a partir de 17/09/2026, o servidor LUIZ AUGUSTO TOLEDO, matrícula 144218-0, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Nomear, a partir de 18/09/2026, a senhora GABRIELA BUENO TOLEDO, RG 43.663.896-4, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2024.00151290-15

Interessado:CAOF/SEHAB

Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (Documento nº 20315187), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **GRACCE SILVA DE JESUS**, portador do RG nº 34.924.***.*** SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 326.419.***.***, do **Programa de Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007** e do **Decreto Municipal nº 22.804/2023**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2025.00050124-84

Interessado: CAOF/SEHAB

Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação

Social - DMO/CPAS (Documento nº 20315187), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **ALEXANDRO ANTONIO MOYSES DA SILVA**, portador do RG nº 28.086***-** SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 297.011***-**, do **Programa de Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007** e do **Decreto Municipal nº 22.804/2023**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003735-60

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20318445, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do Sr. **ARCANGEL JUAN JIMENEZ RIVERO**, portador do RNM nº F3525***-* e inscrito no CPF/MF nº 710.039.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003737-21

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20318444, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão ao Sra. **MARICINA JOSEFINA JIMENEZ RIVERO**, portadora do RNM nº F4223***-* e inscrito no CPF/MF nº 707.813.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003740-27

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20318443, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão ao Sra. **LISINIA POCATERRA TOVAR**, portadora do RNM nº F6227***-* e inscrito no CPF/MF nº 711.784.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003741-16

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20318442, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão ao Sra. **MICHA ZAPATA RIVERO**, portadora do RNM nº F6986***-* e inscrito no CPF/MF nº 710.639.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003742-99

INTERESSADOS: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20318441, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão ao Sra. **YA-**

MILIS VALENTINA JIMENEZ JIMENEZ, portadora do RNM nº F3528***-* e inscrito no CPF/MF nº 710.039.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003743-70

INTERESSADOS: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20295648, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão ao Sra. **IRIS DEL VALLE JIMENEZ RIVERO**, portadora do RNM nº F3520***-* e inscrito no CPF/MF nº 710.039.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003744-51

INTERESSADOS: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20318439, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão ao Sra. **COROMOTO MATA ZAPATA**, portadora do RNM nº B6526***-* e inscrito no CPF/MF nº 121.340.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003745-31

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20318438, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão ao Sra. **JOEL RAFAEL PACHECO RIVERO**, portadora do RNM nº F7226***-* e inscrito no CPF/MF nº 712.382.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003746-12

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos nº 20318437, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão ao Sra. **MICHAELA RIVERO**, portadora do RNM nº F3576***-* e inscrito no CPF/MF nº 710.053.***-**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003734-89

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318447, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **ORTENCIA MATA QUIJADA**, portadora do RNM n.º F3086*** e inscrito no CPF/MF n.º 707.063.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003733-06

INTERESSADO: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318448, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **DAICI LORENZANA JIMENEZ**, portadora do RNM n.º F2955 *** e inscrito no CPF/MF n.º 707.473.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003732-17

INTERESSADO: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318446, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **MARIA COROMOTO ZAPATA SANCHES**, portadora do RNM n.º F2803*** e inscrito no CPF/MF n.º 709.334.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003826-31

INTERESSADO: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318477, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **MARLI DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG n.º 34.122.*** e inscrito no CPF/MF n.º 312.467.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2026.00168348-12

INTERESSADOS: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20327176, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **KELLY CRISTINA FERREIRA**, inscrita no CIN sob o n.º 479.377.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003894-82

INTERESSADOS: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318472, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **DOUGLAS FRAZÃO BISPO**, portadora do RG n.º 53.836.*** e inscrito no CPF/MF n.º 067.536.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003893-00

INTERESSADO: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318471, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **BRUNA CONTATTO DE FARIA**, portadora do RG n.º 38.495.*** e inscrito no CPF/MF n.º 460.908.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003825-51

INTERESSADO: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318476, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **ROBSON APARECIDO BORGES**, portadora do RG n.º 34.292.*** e inscrito no CPF/MF n.º 348.558.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003815-89

INTERESSADOS: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318474, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **SUSETE DIANA CARDOSO**, portadora do RG n.º 38.015.*** e inscrito no CPF/MF n.º 164.210.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003814-06

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318473, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **LETICIA LEITE DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 50.633.*** e inscrito no CPF/MF n.º 236.410.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003731-36

INTERESSADOS: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318450, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **MAYULIS DEL VALLE JIMENEZ ZAPATA**, portadora do RNM n.º F3627.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 710.022.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003824-70

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20330322, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **DAYANE CARDOSO**, inscrito no CIN n.º 445.884.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003730-55

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318451, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **DASMELIS ELVIRA ARAZURY POCATERRA**, portadora do RNM n.º F3586.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 710.059.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003728-31

INTERESSADOS: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318452, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **NILDA MARIA RIVERO ZAPATA**, portadora do RNM n.º F3192.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 713.522.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003727-50

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318453, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **MARIA ELAIZA QUIJADA GALAN**, portadora do RNM n.º F2985.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 707.456.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003726-79

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318454, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **YANIRCA ZAPATA POCATERRA**, portadora do RNM n.º F70048.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 710.641.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003725-98

INTERESSADOS: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318455, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **MARILIN DEL CARMEN JIMENEZ ZAPATA**, portadora do RNM n.º F3612.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 710.027.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003724-15

INTERESSADOS: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318456, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **MARCELI DEL VALLE RIVERO ARAZURI**, portadora do RNM n.º F2919.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 708.555.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003723-26

INTERESSADO: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318457, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **ELISA GALAN ZAPATA**, portadora do RNM n.º F2931.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 707.456.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003722-45

INTERESSADOS: CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318458, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **AYMARIZ DEL VALLE GALAN PAREDES**, portadora do RNM n.º B1569.**_* e inscrito no CPF/MF n.º 717.310.***_**, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO
DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003720-83
INTERESSADO: CAOF/SEHAB
ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318459, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **MELANIA GALAN ZAPATA**, portadora do RNM n.º F3539.*** e inscrito no CPF/MF n.º 710.044.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO
DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003719-40
INTERESSADO:CAOF/SEHAB
ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318460,

certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **MARIA YURI ZAPATA**, portadora do RNM n.º F2913.**-* e inscrito no CPF/MF n.º 707.739.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO
DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00003718-69
INTERESSADO:CAOF/SEHAB
ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, conforme documentos n.º 20318449, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão a Sra. **JUEN-SILA DEL VALLE ZAPATA RIVERO**, portadora do RNM n.º F6044.**-* e inscrito no CPF/MF n.º 708.055.***, no **Programa Auxílio Moradia Emergencial**, nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**, com início a partir do mês de **setembro de 2026**.

Publique-se.

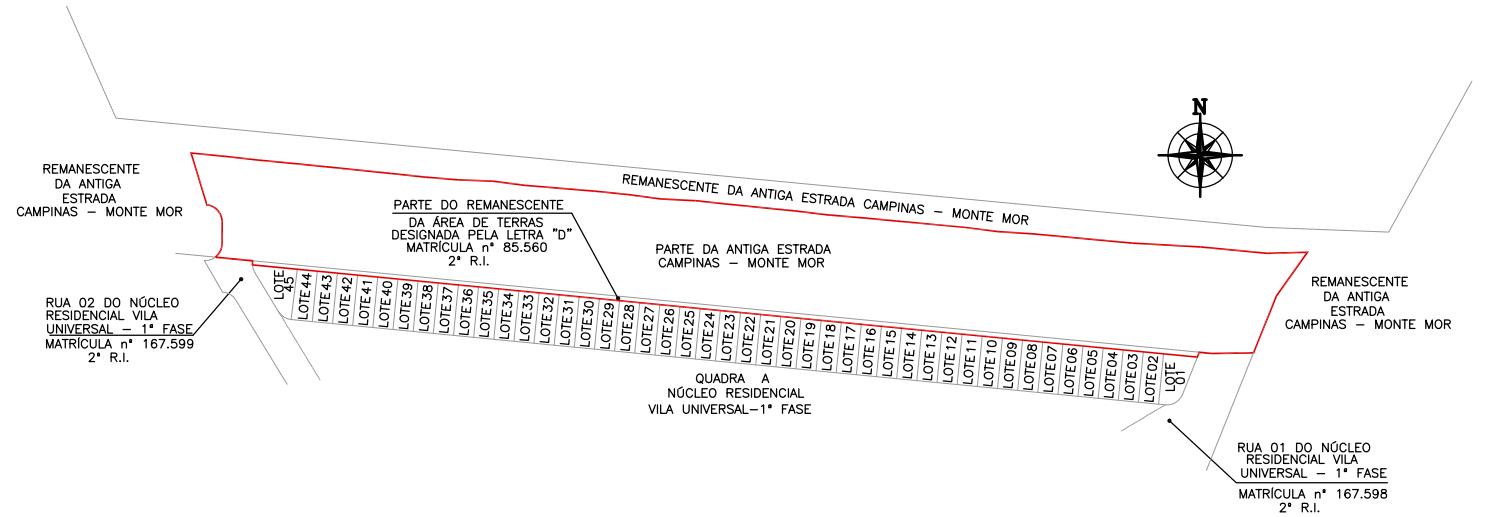
Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, do Decreto federal n.º 9.310/2018, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ n.º 29/2024 e, no âmbito municipal, da Portaria SEHAB n.º 01/2022.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE** foi implantado sobre parte do remanescente da área de terras designada pela letra "D", objeto da Matrícula n.º 85.560 do 2º Registro de Imóveis de Campinas e parte da antiga Estrada Campinas - Monte Mor, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, os titulares de domínio e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal consolidado, bem como eventuais terceiros interessados, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente do procedimento de regularização fundiária do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**:

<https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/JQaBCedHwsEpGqp>

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o procedimento de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, com indicação das matrículas atingidas pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º 2025/10/03284 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

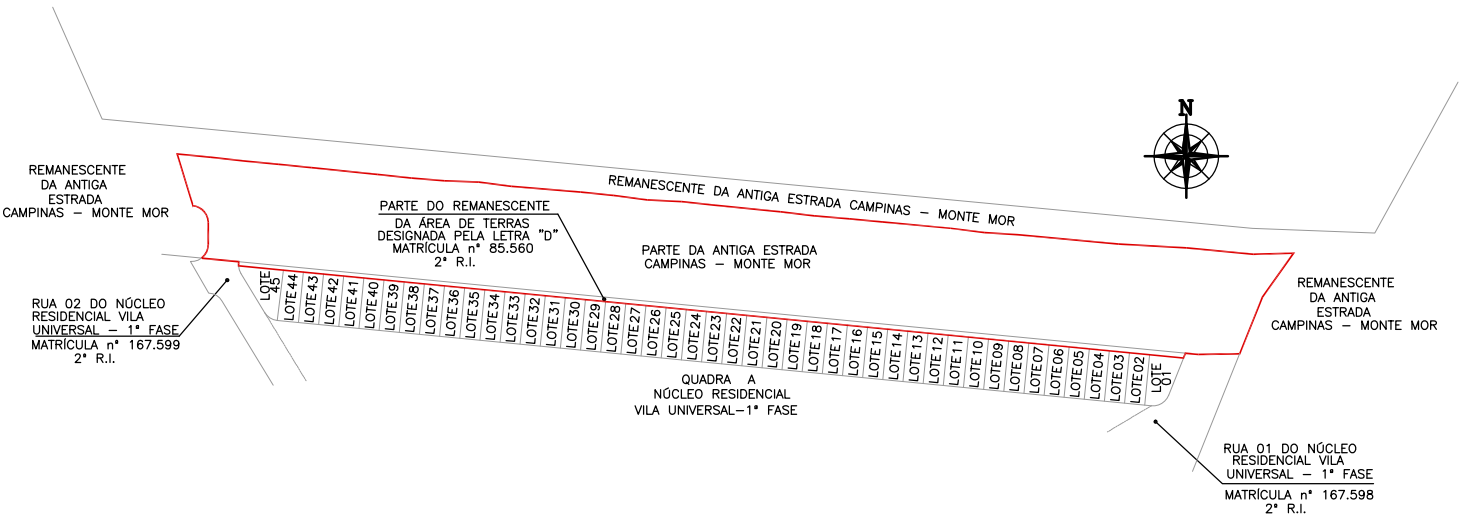
Campinas, 17 de setembro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, do Decreto federal n.º 9.310/2018, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ n.º 29/2024 e, no âmbito municipal, da Portaria SEHAB n.º 01/2022.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE** foi implantado sobre parte do remanescente da área de terras designada pela letra "D", objeto da Matrícula n.º 85.560 do 2º Registro de Imóveis de Campinas e parte da antiga Estrada Campinas - Monte Mor, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de **PROPRIETÁRIOS** das áreas abaixo descritas, que **INTEGRAM** o perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão: **RINO EMIRANDETTI** e **VERA BEATRIZ ANDRADE EMIRANDETTI**, indicados como proprietários de parte do remanescente da área de terras designada pela letra "D", objeto da Matrícula n.º 85.560 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER**, referente ao domínio de parte da antiga Estrada Campinas - Monte Mor; de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente do procedimento de regularização fundiária do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das

9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**:

<https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/JQaBCdHwsEpGqp>

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o procedimento de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, com indicação das matrículas atin-gidas pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º **2025/10/03284** junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 17 de setembro de 2026

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

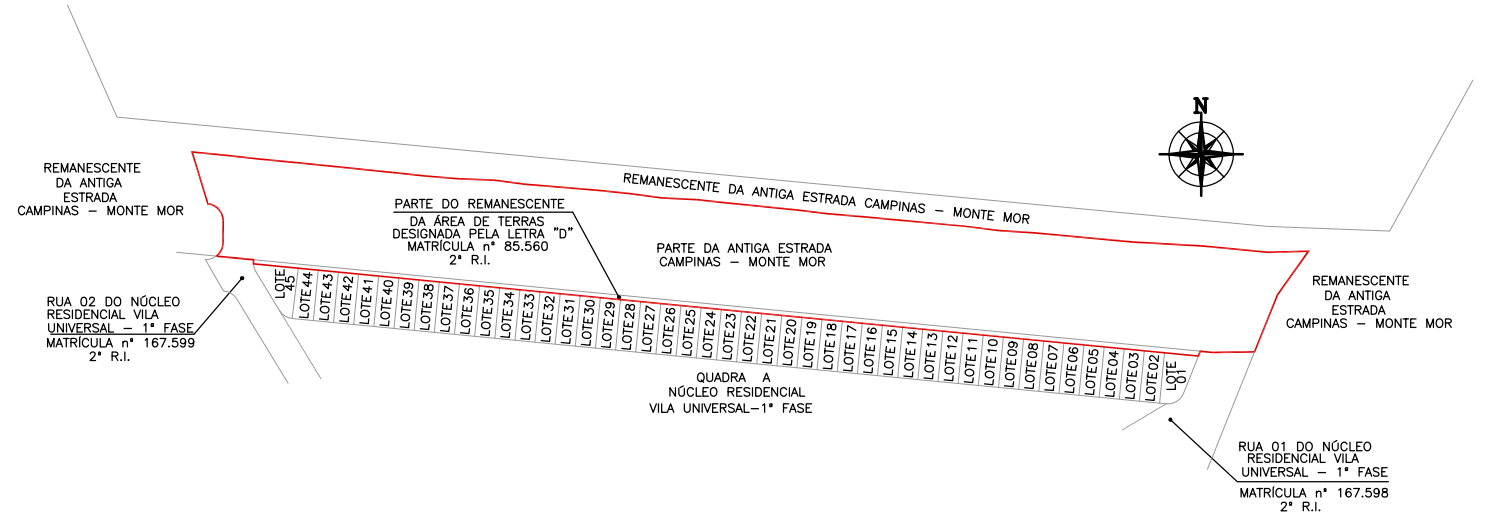
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regu-larização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regulari-zação Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, do Decreto federal n.º 9.310/2018, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ n.º 29/2024 e, no âmbito municipal, da Portaria SEHAB n.º 01/2022.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE** foi implantado sobre parte do remanescente da área de terras designada pela letra "D", objeto da Matrícula n.º 85.560 do 2º Registro de Imóveis de Campinas e parte da antiga Estrada Campinas - Monte Mor, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de **PROPRIETÁRIOS** das áreas abaixo descritas, que apenas **CONFRONTAM** com o perímetro do núcleo urbano infor-mal consolidado em questão:

RINO EMIRANDETTI e **VERA BEATRIZ ANDRADE EMIRANDETTI**, indicados como antigos proprietários de parte da área de terras designada pela letra "D", objeto da Matrícula n.º 85.560 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, que, no âmbito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Universal - 1ª Fase, deu origem aos LOTES 02 (Matrícula n.º 157.373 - 2º RI de Campinas); 03 (Matrícula n.º 157.374 - 2º RI de Campinas); 04 (Matrícula n.º 157.375 - 2º RI de Campinas); 05 (Matrícula n.º 157.376 - 2º RI de Campinas); 06 (Matrícula n.º 157.377 - 2º RI de Campinas); 07 (Ma-trícula n.º 157.378 - 2º RI de Campinas); 08 (Matrícula n.º 157.379 - 2º RI de Campinas); 09 (Matrícula n.º 157.380 - 2º RI de Campinas); 10 (Matrícula n.º 157.381 - 2º RI de Campinas); 11 (Matrícula n.º 157.382 - 2º RI de Campinas); 12 (Matrícula n.º 157.383 - 2º RI de Campinas); 13 (Matrícula n.º 157.384 - 2º RI de Campinas); 14 (Matrícula n.º 157.385 - 2º RI de Campinas); 15 (Matrícula n.º 157.386 - 2º RI de Campinas); 16 (Matrícula n.º 157.387 - 2º RI de Campinas); 17 (Matrícula n.º 157.388 - 2º RI de Campinas); 18 (Matrícula n.º 157.389 - 2º RI de Campinas); 19 (Matrícula n.º 157.390 - 2º RI de Campinas); 20 (Matrícula n.º 157.391 - 2º RI de Campinas); 21 (Matrícula n.º 157.392 - 2º RI de Campinas); 22 (Matrícula n.º 157.393 - 2º RI de Campinas); 23 (Matrícula n.º 157.394 - 2º RI de Campinas); 24 (Matrícula n.º

157.395 - 2º RI de Campinas); 25 (Matrícula n.º 157.396 - 2º RI de Campinas); 26 (Matrícula n.º 157.397 - 2º RI de Campinas); 27 (Matrícula n.º 157.398 - 2º RI de Campinas); 28 (Matrícula n.º 157.399 - 2º RI de Campinas); 29 (Matrícula n.º 157.400 - 2º RI de Campinas); 30 (Matrícula n.º 157.401 - 2º RI de Campinas); 31 (Matrícula n.º 157.402 - 2º RI de Campinas); 32 (Matrícula n.º 157.403 - 2º RI de Campinas); 33 (Matrícula n.º 157.404 - 2º RI de Campinas); 34 (Matrícula n.º 157.405 - 2º RI de Campinas); 35 (Matrícula n.º 157.406 - 2º RI de Campinas); 36 (Matrícula n.º 157.407 - 2º RI de Campinas); 37 (Matrícula n.º 157.408 - 2º RI de Campinas); 38 (Matrícula n.º 157.409 - 2º RI de Campinas); 39 (Matrícula n.º 157.410 - 2º RI de Campinas); 40 (Matrícula n.º 157.411 - 2º RI de Campinas); 41 (Matrícula n.º 157.412 - 2º RI de Campinas); 42 (Matrícula n.º 157.413 - 2º RI de Campinas); e 43 (Matrícula n.º 157.414 - 2º RI de Campinas) TODOS da QUADRA A do núcleo em referência, todos pendentes de titulação, nos termos do §8º do artigo 44 da Lei Federal n.º 13.465/2017, sob o domínio desta Municipalidade;

ADRIANO JOSÉ GOMES e NAIR DE ARAÚJO GOMES, indicados como proprietários do Lote 01 da Quadra A do Núcleo Residencial Vila Universal - 1ª Fase, objeto da Matrícula n.º 157.372 do 2º Registro de Imóveis de Campinas;

EDVALDO DOS SANTOS, indicado como proprietário do Lote 44 da Quadra A do Núcleo Residencial Vila Universal - 1ª Fase, objeto da Matrícula n.º 167.415 do 2º Registro de Imóveis de Campinas;

IVONE DOS SANTOS SCUZA, indicada como proprietária do Lote 45 da Quadra A do Núcleo Residencial Vila Universal - 1ª Fase, objeto da Matrícula n.º 167.416 do 2º Registro de Imóveis de Campinas;

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, referente ao domínio do remanescente da antiga Estrada Campinas - Monte Mor;

De que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente do procedimento de regularização fundiária do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**:

<https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/JQaBCedHwsEpGqp>

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o procedimento de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 2ª FASE**, com indicação das matrículas atingidas pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º 2025/10/03284 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 17 de setembro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2022.10.3032

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Chácara Recanto da Colina Verde

Fica a **ORIGEM ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA GEMIGNANI LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 46.975.116/0001-47 representado pelo Sócio **JUAREZ GUILHERME BAGGIO**, inscrito no CPF/MF n.º 778.098.***-** p/p **JOSIANE CRISTIANAMARTINS**, inscrito na OAB/SP n.º 224.570, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO n.º 03**, expedido em 17 de setembro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias** para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2024.00150282-43

INTERESSADO: CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Transferência de titularidade de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do **Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB**, por intermédio da **Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS**, constante do documento n.º 20336191, que certifica a inexistência de óbices legais, e em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do processo n.º 4039398-24.2026.8.26.0114/SP, fica **TRANSFERIDA A TITULARIDADE** do benefício concedido no âmbito do **Programa Auxílio**

Moradia Emergencial nos termos da **Lei Municipal n.º 13.197/2007**. Fica, assim, desvinculado do Programa o Sr. Douglas de Souza, portador do RG n.º 44.059.***-* e inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.265.***-** com a consequente inclusão, na condição de nova titular, da Sra. Izabella Pereira, portadora do RG n.º 53.790.***-* e inscrita no CPF/MF sob o n.º 507.748.***-** A transferência de titularidade produzirá efeitos a partir do mês de setembro de 2026.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL JUSTIÇA
AUTORIZAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2026.00138441-67

Interessado: Secretaria Municipal de Justiça/ Escola de Justiça

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação com a Sociedade Campineira de Educação e Instrução/ Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Campinas (PPGD).

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como das manifestações do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 19943566) e do Senhor Procurador-Geral Adjunto (doc. 19977322), **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Justiça/Escola de Justiça e a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - (SCEI)**, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e do Hospital e Maternidade "Celso Piarro" (Hospital PUC-Campinas), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0001-88, com vigência de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, visando capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Campinas e do corpo docente e discente do PPGD, bem como para a realização de projetos de pesquisa e extensão em conjunto, conforme termo do processo SEI n.º PMC.2026.00138441-67.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 16 de setembro de 2026
DR. PETER PANUTTO PANOTT
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00138775-02 - Adriana de Lima Ricardo
Prot. PMC.2026.00138773-32 - Adriana de Lima Ricardo
Prot. PMC.2026.00156096-61 - Bruno Boulosa de Lucena
Prot. PMC.2026.00171487-42 - Gilberto Penteado Rochaado de Almeida
Prot. PMC.2026.00161877-87 - Josielle Kesia dos Santos Costa
Prot. PMC.2026.00164512-12 - Ricardo Guimaraes de Almeida
Prot. PMC.2026.00162291-11 - Vitorino Zanatta

Pelo Setor de Cartografia:

Prot. PMC.2026.00161769-12 - Diego Pucker Pacci
Prot. PMC.2026.00169457-11 - Marcelo Oliveira Senise da Silva

Pelo Setor de Informações Cartografia:

Prot. PMC.2026.00165067-18 - Natasha Sacco Ponce
Prot. PMC.2026.00165055-84 - Natasha Sacco Ponce
Prot. PMC.2026.00170997-84 - Ronaldo Barbosa da Silva

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 377/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/20, protocolado nº PMC.2020.00052922-91, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, referente a ex-servidora de matrícula funcional nº 85.974-5, decido aplicar a sanção disciplinar **desuspensão de 90 (noventa) dias**, vez configurada a violação dos seguintes preceitos: artigo 184, incisos I, V e VI, artigo 185, inciso IV, artigo 198, inciso IX e artigo 202, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1399/55 e artigo 8º do Decreto Municipal 17.525/12.

Campinas, 16 de setembro de 2026

PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 378/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº099/25,do protocolado nºPMC.2025.00176464-16,face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 379/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº012/26,do protocolado nºPMC.2025.00134809-55,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 380/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº040/26,do protocolado nºPMC.2025.00084851-54,face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 381/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº048/26,do protocolado nºPMC.2026.00051128-70,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 382/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº053/26,do protocolado nºPMC.2026.00053801-14,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 383/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº058/26,do protocolado nºPMC.2026.00054631-50,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 384/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº065/26,do protocolado nºPMC.2026.00063875-97,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 385/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº066/26,do protocolado nºPMC.2026.00063976-31,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 386/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº073/26,do protocolado nºPMC.2026.00100212-24,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 387/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº074/26,do protocolado nºPMC.2026.00084849-48,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 388/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº076/26,do protocolado nºPMC.2026.00090909-43,onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido peloarquivamentodo presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 389/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração dePROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nºPMC.2025.00115760-50,onde figura como interessado aCEI Manoel Alves da Silva da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº119.327-9.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 17 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 390/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração dePROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nºPMC.2026.00013529-31,onde figura como interessado aCoordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao servidor de matrícula funcional nº130.599-9.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 17 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00032161-47 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 191/2025 Ata de Registro de Preços n.º 522/2025 Detentora da Ata: CARRETEL SERVIÇOS DE

COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA. CNPJ nº 22.220.761/0001-91 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 058/2026 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2025.00032161-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 191/2025 **Ata de Registro de Preços nº** 524/2025 **Detentora da Ata:** BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. CNPJ nº 15.129.214/0001-30 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 060/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2025.00032161-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 191/2025 **Ata de Registro de Preços nº** 523/2025 **Detentora da Ata:** ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS CNPJ nº 08.266.102/0001-65 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 059/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 489/2026 **Detentora da Ata:** INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 53.269.359/0001-25 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 2,85) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 490/2026 **Detentora da Ata:** NQT HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 59.396.162/0001-33 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 12,67) e 13 (R\$ 774,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 491/2026 **Detentora da Ata:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 2,07) e 09 (R\$ 2,07) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 492/2026 **Detentora da Ata:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.271.474/0001-82 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 7,23) e 11 (R\$ 7,23) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 493/2026 **Detentora da Ata:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.123.417/0001-60 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** itens 16 (R\$ 5,57) e 17 (R\$ 5,57) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 494/2026 **Detentora da Ata:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** itens 20 (R\$ 15,80) e 21 (R\$ 15,80) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 497/2026 **Detentora da Ata:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. CNPJ: 60.665.981/0009-75 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** item 12 (R\$ 900,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 514/2026 **Detentora da Ata:** MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.470.877/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** itens 14 (R\$ 1.203,90), 15 (R\$ 1.203,90), 18 (R\$ 41,57), 22 (R\$ 12,98) e 23 (R\$ 12,98) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00034535-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 099/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 523/2026 **Detentora da Ata:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0012-98 **Objeto:** Registro de Preços de contraceptivos e outros hormônios **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 505,08) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00046018-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 134/2026 **Ata de Registro de Preços nº** 522/2026 **Detentora da Ata:** DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. CNPJ: 10.531.345/0001-25 **Objeto:** Registro de Preços de aventais brancos 7/8 **Preço Unitário:** lote 01: itens 01 (R\$ 37,74), 02 (R\$ 37,74), 03 (R\$ 37,74), 04 (R\$ 37,74), 05 (R\$ 37,74) e 06 (R\$ 37,74) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00055567-35 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 106/2025 **Contratada:** M A LOPES TRANSPORTES CNPJ nº 57.849.655/0001-56 **Termo de Contrato nº** 356/2025 **Termo de Aditamento nº** 177/26 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação e acréscimo. **Valor:** R\$ 4.540.937,50 **Assinatura:** 08/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00042891-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO CNPJ: 00.099.339/0001-97 **Termo de Colaboração nº** 327/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 198/2026 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 100.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005132-21 **Interessado:** Secretaria Mu-

nicipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA CNPJ: 02.243.432/0001-59 **Termo de Colaboração nº** 147/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 202/2026 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 200.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005809-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** GRUPO PRIMAVERA CNPJ: 67.995.969/0001-10 **Termo de Colaboração nº** 152/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 204/2026 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 100.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005755-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** INSTITUIÇÃO ASSIS-TENCIAL DIAS DA CRUZ CNPJ: 44.599.058/0001-79 **Termo de Colaboração nº** 153/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 205/2026 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 100.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005785-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO CNPJ: 46.046.389/0001-07 **Termo de Colaboração nº** 156/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 210/2026 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 100.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005286-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** SOCIEDADE EDUCATI-VA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA CNPJ: 44.622.223/0001-66 **Termo de Colaboração nº** 161/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 212/2026 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 200.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00004807-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº** 136/2024 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG CNPJ nº 68.002.187/0001-04 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 193/2026 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 100.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00043480-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº** 321/2024 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQ CNPJ nº 07.568.758/0001-70 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 189/2026 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 125.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005848-38 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº** 133/2024 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQ CNPJ nº 07.568.758/0001-70 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 188/2026 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 125.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2022.00073654-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº** 117/2022 **Entidade:** ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS CNPJ nº 46.067.211/0001-42 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 187/2026 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade **Valor:** R\$ 100.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005395-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº** 131/2024 **Entidade:** AÇÃO FORTE CNPJ nº 06.136.322/0001-49 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 185/2026 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 200.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2025.00000486-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº** 048/2025 **Entidade:** CASA DE MARIA DE NAZARÉ CNPJ nº 58.391.681/0001-46 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 197/2026 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade **Valor:** R\$ 100.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00043458-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº** 328/2024 **Entidade:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR CNPJ nº 44.595.502/0001-88 **Termo de Aditamento de Colaboração nº** 200/2026 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 100.000,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00125492-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Fomento nº** 159/2026 **Entidade:** Lona das Artes CNPJ nº 08.621.689/0001-83 **Objeto:** Execução do projeto “Pássaros”. **Valor:** R\$ 100.000,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 17/09/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:
PROTOCOLO:PMC.2026.00164772-71

A liberação total do estabelecimento de razão social MARTINELLI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ33.754.503/0001-01, estabelecido na RUA CORONEL QUIRINO, 1595 - CAMBUI, com atividade odontológica - CNAE 8630-5/04, pelo Termo nº 20318648.

17 de setembro de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:
PROTOCOLO:PMC.2026.00171513-79

A interdição total do estabelecimento de razão social ANA LUCIA BACCHI, CNPJ/

CPF: 277.609.108-09, situado na AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430 SALA 118, com atividade de odontologia sem raiox, pelo Auto de Imposição de Penalidade Nº 09045, verificado pelo Auto de Infração N° 10383 por manter procedimentos de esterilização sem atender as boas práticas para o funcionamento de serviços de saúde e por não possuir a infraestrutura física adequada para tal procedimentos.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

17 de setembro de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

comunica:

Protocolo: PMC.2026.00165407-38
INTERESSADO: ACARNE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.063.311/0001-72
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 015/011.
DEFERIDO.

Campinas, 17 de setembro de 2026

TEREZA ABUJAMRA

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00165406-57
INTERESSADO: ACARNE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.063.311/0001-72
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 014/011.
DEFERIDO

Campinas, 17 de setembro de 2026

TEREZA ABUJAMRA

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00165404-95
INTERESSADO: ACARNE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.063.311/0001-72
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 013/011
DEFERIDO

Campinas, 17 de setembro de 2026

TEREZA ABUJAMRA

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00165391-36
INTERESSADO: ACARNE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.063.311/0001-72
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 012/011
DEFERIDO

Campinas, 17 de setembro de 2026

TEREZA ABUJAMRA

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00170793-25

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S/A
NOME FANTASIA: DROGARIA SÃO PAULO
CNPJ: 61.412.110/0258-16
ATIVIDADE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
FICA O ESTABELECIMENTO SUPRACITADO, LOCALIZADO NA RUA MARIA MONTEIRO, Nº1036, BAIRRO CAMBUÍ, CEP: 13025-151, CAMPINAS/SP, AUTORIZADO A ACESSAR AS ÁREAS INTERDITADAS EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS A REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA.

CATARINA SAVASTANO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00166173-82
INTERESSADO: ESTÁDIO MOISÉS LUCARELLI
CNPJ/CPF: 46.125.175/0001-26
ASSUNTO:LAUDO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE ESTÁDIO
DEFERIDO

17 de setembro de 2026

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00154850-83
INTERESSADO: THIAGO REOLON CONEGERO
CNPJ/CPF: 254.134.778-21
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
DECISÃO: MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 19981864.

PROTOCOLO: PMC.2026.00156268-33
INTERESSADO: GENIVAL GONÇALVES SANTANA
CNPJ/CPF: 016.837.565-68
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
DECISÃO: MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 10626.

PROTOCOLO: PMC.2026.00162993-13
INTERESSADO: SEBASTIÃO SILVA TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 848.155. 078-72
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
DECISÃO: MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 10627.
Campinas, 17 de setembro de 2026
MARINA MASSARO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00168893-82
INTERESSADO: DROGARIA FAZ BEM POPULAR LTDA
CNPJ/CPF: 24.087.049/0001-91
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00168279-48
INTERESSADO: THIAGO TOSHIO TANUMA ME
CNPJ/CPF: 13.458.474/0001-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00167186-51
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0249-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00165043-41
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE GISELE DE LIMA SILVA., CPF: 281.316.088-16
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00137903-00
INTERESSADO: VIDA NATURAL SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 47.105.526/0001-08
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº19615650

PROTOCOLO: PMC.2026.00134147-40
CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS, CRF Nº 94633,
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00134146-69
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PEDRO HENRIQUE GARRITANO VIEIRA MAGALHÃES, CRF Nº 112346
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00131442-62
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

17 de setembro de 2026

CATARINA SAVASTANO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00133568-71
INTERESSADO:GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF:57.442.774/0001-90
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00156762-61
INTERESSADO:GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA
CNPJ/CPF:57.442.774/0001-90
ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL PARAAGENORGIULIETTEJUNIOR, CPF: 024.918.018-92.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00133577-62
INTERESSADO:GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF:57.442.774/0001-90
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

17 de setembro de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2026.00154961-07
Interessado:RICREME SORVETES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF:26.996.575/0001-08
Assunto:Laudo Técnico de Avaliação

Nº processo SEI:PMC.2026.00155123-15
Interessado:C.O.S CENTRO ODONTOLÓGICO SOUSAS LTDA
CNPJ/CPF:03.544.226/0001-41
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00159210-88
Interessado:CLINICAODONTOLOGICA KARINA MARANI LTDA
CNPJ/CPF:39.796.005/0001-08
Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2026.00151992-34
Interessado:BARBARA TREVIZOL ROTOLI FADUL
CNPJ/CPF:342.768.958-12
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00150306-71
Interessado:Universidade Estadual de Campinas

CNPJ/CPF:46.068.425/0001-33
Assunto:Licença Sanitária Inicial
17 de setembro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em13/05/2026, não poderão ser renovadas.

Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00156245-47
Interessado:DRA GABRIELA OLIVEIRA - ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM HARMONIZACAO FACIAL E CORPORAL LTDA
CNPJ/CPF:61.150.907/0001-21
Assunto: Licença vencida

17 de setembro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00156841-08
INTERESSADO: FLORENCIA SERVICOS DE ASSISTENCIA A IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.791.420/0002-64
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SILVIA CRISTINA CARVALHO DO NASCIMENTO, COREN: 0140919
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156601-87
INTERESSADO: CLINICA ODONTOLÓGICA SORRIU LTDA
CNPJ/CPF: 35.658.638/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00139500-13
INTERESSADO: RADIODIAGNOSE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 54.666.854/0001-30
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144563-65
INTERESSADO: CORPENGE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 48.219.709/0001-09
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144251-33
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. J. A. PINOTTI - CAISM
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00152358-18
INTERESSADO: ANA PAULA RIZZATTI JACOBSEN
CNPJ/CPF: 048.025.479-60
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA PAULA RIZZATTI JACOBSEN, CRO Nº: 106239.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00164954-14
INTERESSADO: BERCARIO E MATERNAL PANDINHA LTDA
CNPJ/CPF: 02.806.496/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00109444-20
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA "MARIA DA PENHA SILVA MANOEL"
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RARYA-NE VALÉRIA PEREIRA DA SILVA, CREFONO 2- 20138
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124520-36
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - SERVIÇO DE RADIOPROTEÇÃO DO CEB - SR/CEB
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00135049-01
INTERESSADO: INSTITUTO DE REABILITACAO E PREVENCAO EM SAUDE INDAIA
CNPJ/CPF: 06.352.252/0002-47
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO DE TARSO UBINHA, CRM Nº 13952.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00152367-09
INTERESSADO: TÉRCIO ABRÃO JARDIM
CNPJ/CPF: 438.251.848-20
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA CEVS 350950225-863-007777-1-4 (ESTABELECIMENTO) E CEVS: 350950210-863-000099-1-1 (EQUIPAMENTO)
DEFERIDO

17 de setembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
EM 17 DE SETEMBRO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2022.00029968-31
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao

contido na Cláusula Quinta do Termo de Locação nº 003/2022 (6834089), firmado entre a Municipalidade e os proprietários EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob no 092.244.938-40 e VERÔNICA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 092.325.278-98, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (20328384) e aprovação do Comitê Gestor (20310113), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 2,77% calculados sobre os valores unitários vigentes,válidos a partir de 13/10/2026, e a despesa no valor de R\$ 2.154,96 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Documentos nº 19925559 e 20310113.

Publique-se.
Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de setembro de 2026
DEISE FREGNI HADICH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CMSPDS

EDITAL Nº 01/2026 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CMSPDS, no uso das atribuições previstas no Edital nº 01/2026, após análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, TORNA PÚBLICA a relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas no processo eleitoral destinado à escolha dos representantes das entidades e organizações da sociedade civil cuja finalidade esteja relacionada às políticas de segurança pública e defesa social e das entidades representativas dos profissionais de segurança pública, para composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, na forma do art. 3º, incisos XXII e XXIII, da Lei Municipal nº 16.805, de 02 de outubro de 2025, para o exercício do mandato correspondente ao biênio 2026-2027.

I - ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Entidade habilitada:Conselho Comunitário de Polícia - Candidata e Votante.

Não houve entidades inabilitadas.

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Não houve inscrições.

Nos termos do item 2.5 do Edital nº 01/2026, os recursos administrativos relativos à presente divulgação deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolados no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do ato recorrido, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento. Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026, o prazo para interposição de recursos será de 18 a 22 de setembro de 2026.

Campinas, 16 de setembro de 2026
MISAEEL ROGERIO DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral

CLAUDIO JOSÉ FERRARI

Membro

FAGNER ALEXANDRE POMPIANI

Membro

MARIA DE LOURDES SOARES

Membro

PETER PANUTTO

Membro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00125860-67	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2026.00002479-39	ANDRE SOUZA
PMC.2026.00134870-38	SIDOF EDUCACIONAL LTDA

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 17 DE SETEMBRO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00095635-15 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 167/2026 - Objeto: Registro de Preços de equipamentos de playground lúdico.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Mu-

nicipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 318.400,00** (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais) a favor da empresa **JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA**, para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata nº 000511/2026;

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00164575-98	VEREADOR MARROM CUNHA

Campinas, 17 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Quebra de ordem: Autorização da despesa

Processo Administrativo: PMC.2026.00161533-78

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: Cooperativa de Produção dos Profissionais de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Antônio da Costa Santos

Objeto Contratual: Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem, conforme Contrato nº 286/2023.

Valor: R\$ 118.993,66 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20339067, de 17 de setembro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Produção dos Profissionais de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Antônio da Costa Santos, CNPJ nº 10.429.094/0001-72, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 346, 347 e 348, emitidas em 06/08/2026, correspondente a Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de prestação de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1.ª Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
- 2.ª Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo: PMC.2026.00161580-94

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: Cooperativa de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis Nossa Senhora Aparecida - Projeto Reciclar

Objeto Contratual: Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem, conforme Contrato nº 474/2025.

Valor: R\$ 93.004,67 (noventa e três mil, quatro reais e sessenta e sete centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20338899, de 17 de setembro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis Nossa Senhora Aparecida - Projeto Reciclar, CNPJ nº 04.311.755/0001-68, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 277 e 278, emitidas em 04/08/2026, correspondente a Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de prestação de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1.ª Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
- 2.ª Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo: PMC.2026.00161580-94

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: Cooperativa de Trabalho e Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Santa Genebra

Objeto Contratual: Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem, conforme Contrato nº 120/2026.

Valor: R\$ 53.496,68 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20339021, de 17 de setembro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis Nossa Senhora Aparecida - Projeto Reciclar, CNPJ nº 04.311.755/0001-68, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 171, emitida em 05/08/2026, correspondente a Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

veis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de prestação de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1.ª Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
- 2.ª Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo: PMC.2026.00161471-31

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: Cooperativa Hávila de Coleta e Manuseio de Recicláveis

Objeto Contratual: Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem, conforme Contrato nº 126/2026.

Valor: R\$ 88.916,09 (oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20339245, de 17 de setembro de 2026, em favor da empresa Cooperativa Hávila de Coleta e Manuseio de Recicláveis, CNPJ nº 07.984.603/0001-14, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 70, emitida em 07/08/2026, correspondente a Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de prestação de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1.ª Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
- 2.ª Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo: PMC.2026.00167991-20

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento e de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis São Bernardo

Objeto Contratual: Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem, conforme Contrato nº 128/2026.

Valor: R\$ 25.159,73 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20345147, de 17 de setembro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento e de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis São Bernardo, CNPJ nº 08.648.455/0001-20, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 133, emitida em 07/08/2026, correspondente a Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de prestação de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1.ª Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
- 2.ª Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado: Fundo do Trabalho de Campinas/ Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, tendo em vista a ampliação dos serviços públicos de emprego, o atendimento e a estruturação da Casa do Trabalhador..

AMIL FUNDOS: 000092/2026

Dispensa de Licitação - Audesp: 000380/2026

Solicitação de Compra: 003571/2026 e 003572/2026

Considerando os elementos constantes nos autos, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI nº 19533161 e 20149915, bem como, o valor da aquisição dos aparelhos de ar condicionado destinados a "Casa do Trabalhador" e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação e a despesa para seguintes empresas:

-DENTECK AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, para fornecimento dos **itens 01 e 02** do lote 01, no valor total de R\$ 27.400,0000 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais);

-REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO SA, inscrita no CNPJ nº 01.754.239/0018-68 para fornecimento do item 01 do lote 02, no valor total de R\$ 31.280,0000 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta reais) Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Coordenadoria financeira para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). e demais providência.

Campinas, 17 de setembro de 2026

PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANULAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00046119-02
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes
Assunto: Concorrência Pública nº 15/2025
Objeto: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Campinas/SP.
Em face dos elementos constantes do presente processo administrativo, em especial do Despacho de Justificativa da Anulação (doc. nº 20348527), das manifestações técnicas e dos pareceres jurídicos constantes dos autos, cujos fundamentos acolho e adoto como razões integrantes desta decisão, bem como das deliberações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito do TC-009270.989.26-2, ANULO os atos da Concorrência Pública nº 15/2025 praticados a partir da publicação do Edital, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, preservados os estudos técnicos e demais atos integrantes da fase preparatória passíveis de aproveitamento, desde que permaneçam hígidos e compatíveis com as readequações a serem promovidas.
A anulação é promovida com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no exercício da autotutela administrativa, observadas as razões técnicas e jurídicas constantes dos autos.
Após o trânsito em julgado administrativo, DETERMINO a readequação e consolidação do Edital, seus anexos, apêndices e demais documentos integrantes, com o aproveitamento dos estudos, levantamentos e modelagens que permaneçam hígidos e compatíveis com as alterações a serem promovidas.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se à Comissão Especial de Contratação para as providências decorrentes desta decisão e para adoção das medidas necessárias à comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 17 de setembro de 2026
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14233/2026
Proprietário da Obra: Ricardo Iemes Ferreira
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15576/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4996/2024 - Prorrogação de Prazo 05
Proprietário da Obra: JEANCARLO BARELA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 6490/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: MARANATA INVESTIMENTOS LTDA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13936/2026
Proprietário da Obra: Rodolfo Laurente Ramagnoli
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15577/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3434/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Leandro Ezequiel Nardy
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9008/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: AMAURI ALCÂNTARA BUENO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2167/2023
Proprietário da Obra: JOSE AMERICO MARTINS FERNANDES
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15578/2026 para projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14194/2026
Proprietário da Obra: Janaina Faria de Paula Della Libera
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15579/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7917/2025
Proprietário da Obra: GERSON LOURENÇO PIRES
Decisão: Defiro projeto de Regularização e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12304/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: ARESTIDES RUFINO DA SILVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7038/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: BIRA E FILHOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182..

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLANALTO - CNPJ 43.451.116/0001-50 - INTIMAÇÃO 20227811 - Processo SEI PMC.2023.00115371-35 - Data: 16/09/2026.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACARANDUBA - CNPJ 67.997.585/0001-37 - INTIMAÇÃO 20227947 - Processo SEI PMC.2024.00117506-88 - Data: 16/09/2026.

Campinas, 17 de setembro de 2026
IVAIR NUNES PEREIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13584/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Eugenio Augusto da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12263/2026 - Cumprimento de Exigências 08
Proprietário da Obra: Jonatas Nogueira de Queiroz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7454/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: DANIELA LILIAN LOPES DA SILVA BIAZON
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9614/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ARSENAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13995/2026
Proprietário da Obra: Danilo Lopes Ferrucci
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15580/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14212/2026
Proprietário da Obra: JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15581/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9855/2025
Proprietário da Obra: FABIO JARDINE
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6467/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Igor Ranieri Cortez
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada e Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9087/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: VANESSA TEIXEIRA DE ARAUJO CARDOSO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9333/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: FABIANA SATO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9719/2025
Proprietário da Obra: Diogo Alves do Nascimento
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7969/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Cleusa Sorrigote Guizelli
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13865/2026
Proprietário da Obra: MOSCAVIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15582/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6693/2025
Proprietário da Obra: MAGDA KRAUSS DE OLIVEIRA FREITAS
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15583/2026 e Alvará de Execução Nº 15584/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9674/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JAQUELINE ESTACIO NUNES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9419/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8861/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: MAURICIO LUIZ SILVA ARANHA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14096/2026
Proprietário da Obra: REINALDO JESUS MARQUES
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15585/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9521/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Thiago dos Santos Casolli
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 11264/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ROBERTO MITSUO HOSHINO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9811/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MAURICE BREGNOLI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7692/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Vivian Hetterich Lima
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7567/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Luciano Bruler
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI-A-BG
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13889/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: RGBC LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA - ARTIGOS 45.

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
1) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TUMYARU - CNPJ 00.110.309/0001-34 - AIM 20013888 - Processo SEI PMC.2024.00011663-71 - Data: 21/08/2026.
Campinas, 17 de setembro de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
DIRETOR DECON

GABINETE DA SECRETÁRIA

Processo administrativo nº PMC.2026.00153756-52
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo
Objeto: Doação de Materiais Inservíveis

INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB torna público que será realizada doação de materiais inservíveis classificados como ocioso, recuperável, antieconômicos e/ou irrecuperáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 23.601/2024, relacionados no Processo SEI nº PMC.2026.00153756-52, doc. SEI nº 20304340, a fim de permitir a ampliação do universo de possíveis interessados no recebimento dos bens inservíveis, objetivando a triagem e descarte ambientalmente correto.
A entidade interessada terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da presente publicação para manifestação de interesse, a qual deverá ser realizada através dos e-mails: nilson.vieira@campinas.sp.gov.br e hamilton.fortunato@campinas.sp.gov.br.
Campinas, 17 de setembro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8201/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MATHEUS GUILHERME PARAIZO ALVES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 10047/2025 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: STUDIO ONE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 1837/2023 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: R G M SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI ME
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2128/2023 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: Ismael marcelo libanio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2024.00132235-45 (Alvará de Uso - Renovação)
NÃO CONHEÇO o protocolo 20084245;
INDEFIRO os protocolos 20084414 e 20265850; e
DEFIRO o protocolo 20265805, para **DETERMINAR** o levantamento do lacre 20055408, com base no Art. 14, da LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, diante da possibilidade de renovação de alvará de uso.

SEI Nº PMC.2025.00008022-66 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIRO os Protocolos SEI PMC.2025.00127501-26, PMC.2025.00109557-07 e PMC.2025.00109558-80, considerando o decurso dos prazos solicitados e o **encerramento das atividades da empresa**, conforme constatado em vistoria realizada pelo Sr. Fiscal e registrado no despacho 16337222.

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PMC.2026.00034503-44 (Requerimento Padrão).
Campinas, 17 de setembro de 2026
PAULO H. CREDEDIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE CARIMBO PARA ANÁLISE PRÉVIA PARA FINS DE GRAPROHAB
PROT. 26/11/3067 FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Campinas, 17 de setembro de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS
CAMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº 2016/10/2140, constante no protocolo nº PMC.2026.00169684-10, solicitado pelo Sr. JOSE FLAVIO BECCHELLI.
Campinas, 16 de setembro de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
SEI: CAMPREV.2026.00000568-31
Interessado(a): Regina Raimunda de Jesus
Assunto: Pensão - perda da qualidade de beneficiário - cancelamento de benefício Considerando as conclusões constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica, que acolho, determino o imediato cancelamento do benefício. Da presente decisão cabe recurso dirigido à Junta de Recursos do CAMPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do(a) interessado(a).
Campinas, 16 de setembro de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo SEI CAMPREV.2026.00002220-24
Interessado: Diretoria Administrativa
Objeto: Contratação de serviço continuado de seguro total para 24 (vinte e quatro) imóveis do CAMPREV, por 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV, inscrito no CNPJ sob nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto Lima, n. 401, Parque Itália, CEP:13036-210, vem através da Diretoria Administrativa, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail camprev.compras@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, o Instituto considerará como declínio por parte dos interessados.
Campinas, 17 de setembro de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

EMDEC
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO 01 ao CONTRATO nº 037/2025- PROTOCOLO - SEIEMDEC.2026.00002357-61. Contratante: EMDEC S/A e Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A.- CNPJ nº 33.040.981/0001-50. **Objeto do Aditamento:** alteração do início da vigência da cobertura securitária para o dia 04/09/2025, e a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2026 até 04/09/2027. Do valor do aditamento: R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais). Data de assinatura: 03/09/2026
DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo SEI EMDEC.2026.00003939-19. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações, **HOMOLOGO** o credenciamento das empresas: **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.** - CNPJ nº 69.034.668/0001-56; **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** - CNPJ nº 26.069.189/0001-62; **BIQ BENEFICIOS LTDA** - CNPJ nº 07.878.237/0001-19; **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA** - CNPJ nº 06.344.497/0001-41; **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVIÇOS** - CNPJ nº 92.559.830/0001-71; **VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.** - CNPJ nº 02.535.864/0001-33, referente ao Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Cartão-Refeição e Cartão-Alimentação - na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR-Code ou similares, permitindo aos empregados da EMDEC, a aquisição de gêneros alimentícios e refeições, nos termos do Programa de Alimentação do trabalhador - PAT.Em: 17/09/2026.
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo até 28/02/2027 para apresentação de veículo com vida útil válida, conforme processo SEI PMC.2026.00035226-04. BRAZ BARBERO, CPF: 077.912.688-25, Permissão: 086, Cooperativa: COOPERTAS. GERALDO ODILON MOREIRA (ESPOLIO), CPF: 822.981.738-34, Permissão: 322, Cooperativa: COOPCAMP.

REDE MÁRIO GATTI
REDE MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº 71/2026
Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial de Gestão da Fila Única de Ortopedia (CEGFU-ORT), instituída nos termos do art. 7º da Resolução nº 020, de 11 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução nº 020, de 11 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Gestão da Fila Única de Ortopedia (CEGFU-ORT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado à gestão da Fila Única Regional de Ortopedia (Joelho e Quadril);
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas Diretorias Técnicas Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG) e do Complexo Hospitalar Ouro Verde (CHOV/CHPEO), nos termos do §1º do art. 7º da citada Resolução,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Gestão da Fila Única de Ortopedia (CEGFU-ORT):
I - Presidente da Comissão: Dr. Wander Edney de Brito, médico ortopedista, matrícula nº102.553-8 indicado pela Presidência da Rede, responsável pela coordenação dos trabalhos, pelas deliberações de priorização clínica e pela gestão da fila única;
II - Representantes do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG):
a) Dr. Sérgio Marcolino Rosa, matrícula nº 121.150-1, médico ortopedista;
b) Alcione Aragoso Silvestre, matrícula nº 137639-0, enfermeira do Núcleo Interno de Regulação (NIR);
III - Representantes do Complexo Hospitalar Ouro Verde (CHOV/CHPEO):
a) Dr. Leonardo Salani Jacob, CRM-SP nº 167.201, médico ortopedista;
b) Enf. Karen Fernanda Pistoni Elias, COREN-SP nº 313.550, enfermeira do Núcleo Interno de Regulação (NIR).
Art. 2º Compete à CEGFU-ORT reunir-se quinzenalmente ou sempre que necessário, para avaliar a taxa de ocupação das salas cirúrgicas, validar exclusão ou suspensão de pacientes não aptos em fila e aprovar a convocação de pacientes, nos termos do §2º do art. 7º da Resolução nº 020/2026.
Art. 3º Os casos omissos ou situações clínicas especiais serão decididos pelo Presidente da Comissão, nos termos do art. 8º da Resolução Normativa RMG nº 020/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 16 de setembro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO
TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2022.00000960-01. **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 268/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e suporte administrativos, que serão realizadas nas dependências das Unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00165/2026. **Contratada:** WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** nº 21.297.153/0001-12. **Aditamento:** Aplica-se ao contrato 02 Postos Administrativos de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem adicional de insalubridade para a unidade Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG), com início previsto para a partir de 01/10/2026. O aditamento corresponde ao valor total de R\$ 70.182,56 para a vigência de 08 (oito) meses e representa 2,08% do valor inicial reajustado do contrato. **Valor do Contrato Atualizado: R\$ 3.522.754,00.** Assinatura: 17/09/2026.
Campinas, 17 de setembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO
HMMG.2026.00001262-10
Pregão Eletrônico nº 40/2026
Pregão Eletrônico nº 90147/2026 - Numeração interna.
Objeto: Registro de Preços de Ventilador Pulmonar.
A vista das informações contidas no presente processo, em especial parecer da área técnica 20312071 e da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc. 20319769, que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** o recurso interposto por **HOPSCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.
Campinas, 16 de setembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90167/2026 - Numeração interna.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003164-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução contínua de serviço de Higienização e desinfecção de superfícies fixas hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, insumos, materiais e equipamentos.
A Rede Mário Gatti, em virtude de solicitação de pedido de impugnação, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma compras.gov.br - www.gov.br/compras e no site www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 60/2026 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.
Campinas, 17 de setembro de 2026
TALINE MORETTO BORDIN
Pregoeira

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90167/2026 - Numeração interna.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003164-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução contínua de serviço de Higienização e desinfecção de superfícies fixas hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, insumos, materiais e equipamentos.
A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial dos pareceres técnicos (20332379, 20332416) e parecer jurídico (20323959) que acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** as impugnações interpostas pelas empresas **NAF SERVICES LTDA., FHAMA CLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, E JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA.** e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.
Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na **Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.**
Campinas, 17 de setembro de 2026
TALINE MORETTO BORDIN
Pregoeira

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90167/2026 - Numeração interna.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2025.00003164-18****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução contínua de serviço de Higienização e desinfecção de superfícies fixas hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, insumos, materiais e equipamentos.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico (20309814), que acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela empresa **AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** e no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL.**

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na **Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.**

Campinas, 17 de setembro de 2026

TALINE MORETTO BORDIN

Pregoeira

PORTARIA Nº.72/2026

O Senhor Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº. 535 de 21 de julho de 2.025, Resolução nº. 23, de 02 de dezembro de 2.025 e Resolução nº. 19, de 11 de setembro de 2.026, conforme SEI HMMG.2026.00003851-42, **DETERMINA:**

Art. 1º. DESIGNAR, sem efeitos pecuniários, a partir de 11/09/2026, **ANDRE LUIS BARBOSA FERNANDES**, matrícula PMC nº.1035371, para exercer a função de Responsável Técnico, junto à Área de Medicina (Radiologia), indicado junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir de 11/09/2026, **KARINE GOMES VIEIRA**, matrícula PMC nº.1243250, para exercer a função de Responsável Técnico, junto à Área Multiprofissional em Saúde (Farmácia), indicada junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 3º. DESIGNAR, sem efeitos pecuniários, a partir de 11/09/2026, **LEONAR-**

DO TREVIZAN MONICI, matrícula PMC nº.1064304, para exercer a função de Responsável Técnico, junto à Área de Medicina (Endoscopia), indicado junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 4º. DESIGNAR, a partir de 11/09/2026, **ROGERIA DIAS LOBO**, matrícula PMC nº.376655, para exercer a função de Responsável Técnico, junto à Área de Medicina (Anestesia), indicada junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 17 de setembro de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90154/2026 - Numeração interna.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00004326-63**

OBJETO: Contratação de EMPRESA especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar), Maternidade de Campinas e do Programa de Medicina da Família da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como acompanhamentos e demais providências acerca da contratação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pela pregoeira e áreas técnicas competentes, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº47/2026 bem como **ADJUDICAR** o objeto em favor da Empresa abaixo especificada:

- INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL E DESPORTIVO - I.A.D.H.E.D., com o percentual de **85 %** (oitenta e cinco por cento) de repasse a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar sobre o valor arrecadado proveniente das inscrições.

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:

**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;****MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;****DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;****REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;****ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)**DEVISA**Departamento
de Vigilância
em SaúdeSecretaria
Municipal de Saúde
de Campinas**PREFEITURA DE
CAMPINAS**